



ATA DA VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, às nove horas, realizou-se a Vigésima Oitava Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte e a Exma. Desembargadora Convocada Vânia Maria da Rocha Abensur. Representou o Ministério Público o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. José Neto da Silva, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 290600-35.1976.5.02.0005 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESPÓLIO de ADEMAR CORAZZA, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Maurício Gusmão de Mendonça, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100100-03.1990.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, Procurador: Dr. Guilherme Baldan Cabral dos Santos, Agravado(s): OTÁVIO SOUZA E MELLO E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Basto Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 211700-96.1990.5.01.0321 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JORGE ANTÔNIO OLIVEIRA PORTO, Advogado: Dr. Mauro Ortiz Lima, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Pedro Emygdio Cabral de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 211100-11.1992.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ ALBERTO GEMAL E OUTROS, Advogada: Dra. Cibelle Linero Goldfarb, Agravado(s): FÉLIX KAYAT, Advogado: Dr. Leandro Castanheira Leão, Agravado(s): MARINO FERRIANI, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): RODNEY DE BARROS FARIAS, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): EDISON CARLOS MAGALHÃES E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 114200-10.1996.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SUPERVIA CONCESSIONÁRIA TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Eduardo de Sanson, Agravado(s): ROBSON CHAGAS RIBEIRO E OUTROS, Advogada: Dra. Ludmila Schargel Maia, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93600-05.1997.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOÃO BATISTA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Júlio César Ferreira da Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - COOPSERVICE E OUTRO, Advogado: Dr. Marcos Ferraz França, Agravado(s): ODAIR FERNANDES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16800-06.1999.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Alessandra Patrícia Gomes Saad, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO SALLES BARRETO, Advogado: Dr. Willians Lima de Carvalho, Agravado(s): MASSA



FALIDA da PETROGOLD ENGENHARIA LTDA. , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 171900-24.1999.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): CANTINA LEÃO DE OURO LTDA., Advogado: Dr. Michel Elias Zamari, Agravado(s): MANOEL DO CARMO FONSECA, Advogado: Dr. Michel Elias Zamari, Agravado(s): HABIB GEORGES, Advogado: Dr. Michel Elias Zamari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 111200-76.2001.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Dr. Leonardo Quintão Fernandes, Agravado(s): CARLOS ALBERTO FONTENELLE, Advogada: Dra. Wilma Helena Pimenta da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 114700-36.2002.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HAROLDO JOSÉ SBAGLIA E OUTRO, Advogada: Dra. Suely Mulky, Agravado(s): ANTÔNIA BENEDITA ALVES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Cláudia Batista da Rocha, Agravado(s): LAVANDERIA NOVE DE JULHO LTDA. - ME, Agravado(s): DANIELA CRISTINA PRADELA SAVEDRA, Agravado(s): CARLOS EDUARDO SAVEDRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 121900-44.2002.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Gisele Moreira Rocha, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Agravado(s): BRIGIDA ABADIR RODRIGUES CERQUEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Mário Antônio D. O. Couto, Agravado(s): COOPERATIVA UNIWAY, Advogado: Dr. Sérgio Coelho e Silva Pereira, Agravado(s): BETTER RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Charnaux Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 77500-66.2003.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALCEU FRANCISCO DE SOUZA, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): INCORP ELETRO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Charaf Bdine, Agravado(s): MARIA DO CÉU DE TOLEDO PIZA FERRAZ, Advogado: Dr. José Vinha Filho, Agravado(s): ROBERTO FERRAZ FILHO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24600-31.2004.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): MÁRCIA HELENA CAETANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rosani Márcia de Queiroz Alvares, Agravado(s): NOSSA MÃO DE OBRA - SERVIÇO E TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Durvalino Picolo, Agravado(s): SÔNIA CARVALHO MADEIRA, Agravado(s): MARLI DONIZETE MADEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 92200-65.2004.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ CARLOS BARSOTTI JÚNIOR, Advogado: Dr. Luís Carlos de Oliveira Massoco, Agravado(s): CINTIA HAGIWARA, Advogado: Dr. Renato Ourique de Mello Braga Garcia, Agravado(s): DESTILADOS BAR E LANCHES LTDA., Advogado: Dr. Iná R. Domingues de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 110100-78.2004.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SANDRA REGINA ROSSI, Advogado: Dr. Adilson Costa, Agravado(s): ARTE EDUCAÇÃO



INFANTIL ALFREDO VOLPI S/C LTDA. E OUTRO, Agravado(s): CLÁUDIA PANISI, Advogado: Dr. RAQUEL LEMOS MAGALHÃES, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 156001-35.2004.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): MARCOS PAULO DA FONSECA MARTINS E OUTROS, Advogado: Dr. José Elias Agostin da Silva, Agravado(s): ENLACE - TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Antônio José Marques Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 180500-98.2004.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RAQUEL DONIZETI CORREIA PINTO, Advogado: Dr. Cláudio Mercadante, Agravado(s): J A VITORIA SEGUROS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 252000-62.2004.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. - IMESP, Advogado: Dr. Alexandre César Faria, Agravado(s): CRISTIANO MALAQUIAS DA SILVA, Advogado: Dr. André Finzetto, Agravado(s): MOTOLAYSER EXPRESS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1125900-51.2004.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IMPORTADORA DE FRUTAS LA VIOLETERA LTDA., Advogado: Dr. Oderci José Bega, Agravado(s): NEWTON KUMMER, Advogada: Dra. Marilise Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 116200-82.2005.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): GARCEZ CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117000-43.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DANIEL DA SILVA VERONEZE, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 124900-86.2005.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NELSON ENGELBRECHT ZANTUT, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 196500-07.2005.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ, Advogado: Dr. Antônio Bonival Camargo, Agravado(s): SAÚDE ABC SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., Advogado: Dr. Roseli Bezerra Basílio de Souza, Agravado(s): INTERCLÍNICAS SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES S/C LTDA., Advogado: Dr. José Carlos de Alvarenga Mattos, Agravado(s): INTERCLÍNICAS - PLANOS DE SAÚDE S/C LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Victoria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 210800-79.2005.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. André Luiz Martins de Almeida, Agravado(s): CENTRO ASSISTÊNCIA PROMOÇÃO SOCIAL NOSSO LAR, Advogado: Dr. Karen Castellini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 242700-95.2005.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de



Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GILSON ANDRADE DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): VIAÇÃO SÃO CAMILO LTDA., Advogada: Dra. Luciana Dalla Soares, Agravado(s): SAO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO PARELHEIROS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Miraney Martins Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 307800-28.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CSN CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Humberto Emerson Marinho de Oliveira, Agravado(s): ADEMIR DA SILVA, Advogado: Dr. Suze Oliveira Mendonça Rondelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72900-75.2006.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): APARECIDO DE ASSIS MANOEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Sar Israel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81200-45.2006.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EXPRESSO REAL RIO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Agravado(s): FLÁVIO GOMES DE MIRANDA, Advogada: Dra. Ana Paula Delgado Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 145000-15.2006.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CEPEL - CENTRO DE PESQUISA DE ENERGIA ELÉTRICA, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): FERNANDO MARIANO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): NOVO VISUAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 160700-35.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Murilo César Reis Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 176500-44.2006.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): SINDICATO DOS METALÚRGICOS NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE OSASCO E REGIÃO, Advogada: Dra. Liliana Del Papa de Godoy, Agravado(s): FLANEL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA., Advogado: Dr. Giulliano Henrique Corrêa Manhóler, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210900-20.2006.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MULTILAJES PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Jozildo Moreira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE LADRILHOS HIDRÁULICOS, PRODUTOS DE CIMENTO E ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO DE CURITIBA, Advogado: Dr. Luiz Alberto Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30800-26.2007.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Amanda Silva dos Santos, Agravado(s): JOSÉ PAULO BASTOS MONTEIRO DA SILVA,



Advogada: Dra. Ana Beatriz Pinto Steinacher, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41200-16.2007.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Márcio Recco, Agravado(s): VAGNER LOPES, Advogado: Dr. Ismar de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94400-78.2007.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AUTOCAM DO BRASIL USINAGEM LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): ROGÉRIO LUÍS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre José Carducci, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107800-86.2007.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PLASTMED LINHAS DE MONTAGEM LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Dra. Alessandra Cavalcanti Cerqueira de Souza, Agravado(s): FÁTIMA DE JESUS BRITO E OUTROS, Advogado: Dr. Edson de Souza Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119600-74.2007.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGNALDA DE MIRANDA CAIRES CORREIA, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fernando Leme Dantas de Aguiar, Decisão: após o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, reformular seu voto, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 131700-15.2007.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PROTEGE S.A. PROTEÇÃO E TRANSPORTES DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Rita de Cássia Pauli de Oliveira, Agravado(s): MARIA HELENA TORRES LIBERATO E OUTROS, Advogada: Dra. Nilza Dias Pereira Hespanholo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142800-68.2007.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Eduardo de Almeida Carriço, Agravado(s): FÁBIO DE ARAÚJO MEDEIROS, Advogada: Dra. Crhisty Ane Melo Bastos, Agravado(s): SPF ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 200400-95.2007.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): JOSÉ ROCILDO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Isaura Garcia, Agravado(s): CONDOMÍNIO CENTENÁRIO PLAZA, Advogado: Dr. Ronaldo Corrêa Martins, Agravado(s): ITAMBE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO IMOBILIARIA S/S LTDA., Advogado: Dr. José Luiz de Oliveira Mello, Agravado(s): MCL ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Comodo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 263000-87.2007.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LEANDRO GONÇALVES BATISTA, Advogado: Dr. José Soares Santana, Agravado(s): IZOMAR ROGÉRIO DO AMARAL, Advogada: Dra. Isis de Fátima Seixas Lupinacci, Agravado(s): SERVIÇOS BRISA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mauro Russo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 285600-31.2007.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PRAXAIR SURFACE TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Edson Luiz Cardoso, Agravado(s): ARAMIS FERREIRA, Advogada: Dra. Adriana Frazão da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 897-23.2008.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Min.



Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Collares Tejada, Agravado(s): AURY WILMA ALLYENE GONZAGA, Advogado: Dr. Vanderli Barbosa Amaecing, Agravado(s): FOCO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA., Advogado: Dr. Hugo Sérgio Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67700-81.2008.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício, Advogada: Dra. Maria Neusa Gonini Benicio, Agravado(s): DÊNIS SILVA MANOEL ZINEZI, Advogado: Dr. João Anselmo Sanchez Mogrão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95600-80.2008.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LIDERSAT COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s): GILMAR VELOSO SILVA, Advogado: Dr. Edson Nuno Álvares Pereira Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Augusto Silva Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145000-51.2008.5.01.0243 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade, Procurador: Dr. Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Agravado(s): MICHELLE MELLO MOTTA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius da Silva Costa, Agravado(s): ESPÓLIO de LINEU MEIRELLES, Advogado: Dr. Alberto César Bonnard Dias Júnior, Agravado(s): CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO, NITERÓI, Advogado: Dr. Fernando Agapito da Veiga, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 150900-11.2008.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): GILDO CAPISTRANO DE ALMEIDA NETO, Advogado: Dr. Leonardo Branco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 172900-48.2008.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Renata Danella Polli, Agravado(s): MARLEIDE SILVA LIMA LUZ, Advogado: Dr. Diva Gonçalves Zitto Miguel de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1872100-03.2008.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSEMBA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme de Almeida Gomes, Agravado(s): RICARDO RIBASKI, Advogado: Dr. Jonas Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 142-25.2009.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Agravado(s): GILSON CEZAR PEREIRA, Advogado: Dr. Reinaldo Leite de Oliveira Neto, Agravado(s): AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, Advogada: Dra. Daniella Ribeiro de Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2500-11.2009.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SARTCO LTDA., Advogado: Dr. Nilson Aparecido Carreira Mônico, Agravado(s): PEDRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Daniel Sebastião da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10800-23.2009.5.03.0080 da 3a.**



Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): RONALDO FELIZARDO, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11700-45.2009.5.07.0031 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): M. DIAS BRANCO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): FRANCISCO TAMIRTON GOMES BEZERRA, Advogado: Dr. Adriano de Alcântara Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17900-37.2009.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AJAX - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Ricardo Haddad, Agravado(s): ARMANDO TAVARES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Letícia Garofallo Zavarize, Agravado(s): SINTER FUTURA LTDA., Advogado: Dr. Renato Nogueira Garrigós Vinhaes, Agravado(s): GVS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Daniel Carlos Calichio, Agravado(s): HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 35200-98.2009.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): ARLINDO PEREIRA DUARTE, Advogado: Dr. Antônio Luiz Limberger, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40000-17.2009.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s): ROBERTO SOARES FERREIRA, Advogada: Dra. Malú Barbosa dos Santos, Agravado(s): ABRIL COMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 44200-57.2009.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): SEBASTIÃO MACIEL FERREIRA, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Rachello, Agravado(s): MASSA FALIDA de MASTEC BRASIL S.A. , Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Vanessa Ilmer Fialho Pinto, Agravado(s): CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Cleto Luiz de Lima, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento para, destrancados os recursos, determinar que sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes. **Processo: AIRR - 57200-45.2009.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ADEMIR DE OLIVEIRA FONSECA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): SANKYU S.A., Advogado: Dr. João Aires Caldeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58800-59.2009.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALEPARAIBANA DE ENSINO, Advogado: Dr. José Roberto Sodero Victório, Agravado(s): MARCOS TADEU TAVARES PACHECO, Advogado: Dr. Edson Moreno Lucillo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 63900-77.2009.5.04.0721 da 4a.**



Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Vianna, Agravado(s): PAULO DE JESUS DA SILVA ROSA JÚNIOR, Advogado: Dr. Luciane Dias, Agravado(s): TRANSFORMADORES SÃO MIGUEL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Moacir João Hantt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81700-10.2009.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LUCIANO DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Paulo Antunes de Siqueira, Agravado(s): ARKPISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Edson da Silva Desidério, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81900-62.2009.5.20.0016 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER, Advogado: Dr. Esther Cristina Gama Montalvão, Agravado(s): MANOEL RIVAN SANTANA, Advogado: Dr. José Augusto de Oliveira, Agravado(s): RECUPERADORA DE MALHA ASFÁLTICA E TERRAPLENAGEM LTDA. - REMATEL, Advogada: Dra. Mônica Jaciara Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84400-19.2009.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Paulliane Zamian Petrucci, Agravado(s): AGNALDO DOS SANTOS ANSELMO, Advogado: Dr. Adriano Rogério Vanzelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91600-74.2009.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EXPRESSO GUANABARA S.A., Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Agravado(s): GENIVALDO SOUZA MACÊDO, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98100-74.2009.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), Advogado: Dr. Fabiana de Sousa Lima, Agravado(s): DANIEL LEANDRO ALVES, Advogado: Dr. Marco Antônio Barbosa Teixeira, Agravado(s): MASSA FALIDA de RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. , Advogada: Dra. Glória Maria de Lossio Brasil, Agravado(s): MASSA FALIDA de NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A. , Advogada: Dra. Bianca Souza Sant' Anna, Agravado(s): FUNDAÇÃO RUBEM BERTA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosísio, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102200-90.2009.5.19.0010 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alessandro Medeiros de Lemos, Agravado(s): JOSÉ ARI ISAIAS GUEDES, Advogado: Dr. Fábio Alves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104400-95.2009.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogado: Dr. Savério Roberto de Lucca, Agravado(s): RONALDO APARECIDO FERREIRA, Advogada: Dra. Sônia Maria Neves, Agravado(s): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Claudenir Pigão Michéias Alves, Agravado(s): ORIVAL ANDRELA E OUTRA, Advogado: Dr. Júlio César Ferranti, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106200-82.2009.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunyé, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO PEREIRA GUEDES, Advogada: Dra. Érika Cavalcante Gama, Agravado(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA



LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Amaral Pompeo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110600-31.2009.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COSME MANOEL DA SILVA, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Agravado(s): IMARUI LESTE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. José Joaquim Bouças de Moraes Fontes, Agravado(s): AMBEV BRASIL BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113500-47.2009.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): JOAO ATNAGORAS RAMIRO BEZERRA, Advogado: Dr. Cláudia Batista da Rocha, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 114300-80.2009.5.01.0074 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Flávio Hechtman, Agravado(s): VALDECI BARCELLOS DA SILVA, Advogada: Dra. Rejane Helena Mariano Pinel, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Caroline J. Castelo Branco Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 116100-12.2009.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GRUPO TAVARES SANTOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Lenita Alvarez da Silva Teixeira, Agravado(s): NILTON LEITE DA SILVA, Advogado: Dr. Gerson Mendes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121400-44.2009.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana Maria Della Pellicani, Agravado(s): WILMARY JESUS CUSTÓDIO, Advogada: Dra. Gláucia Cristina Giacomello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131500-76.2009.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LUIZ CARLOS SANTANA, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Walter Maria Parente de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 132700-62.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Dr. Caroline Martins Reis, Agravado(s): MÁRCIA REGINA MATEUS DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Jefferson Feres Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133900-34.2009.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VERA LÚCIA PERUZZO, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 137100-49.2009.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s):



SIDNÉIA FILOMENA DO PRADO BARBOSA, Advogado: Dr. Edson Maciel Zanella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 141300-70.2009.5.15.0040 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JEFERSON DAMIÃO MIRANDA E OUTROS, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): ENGEVIX ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo da Silva Barreto, Agravado(s): TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): INTEGRAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 183300-94.2009.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUIZ FERREIRA, Advogado: Dr. Celso Eduardo Lellis de Andrade Carvalho, Agravado(s): PATOLOGIA ESPECIALIZADA E CITOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Ejzenbaum, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 188800-59.2009.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRO DE SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Advogada: Dra. Rosa Maria Raimundo, Agravado(s): SANDRO DAMASCENO RODRIGUES, Advogado: Dr. André Luiz de Oliveira Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 191100-98.2009.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANDRÉ RICARDO DE ARAÚJO CAVALCANTI, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Agravado(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 212240-40.2009.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Sabrina Brasil Silveira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO AMAZONAS - STIU/AM, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 218100-41.2009.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUIZ JUAREZ NAVE E OUTROS, Advogado: Dr. Vladimir Ribeiro de Almeida, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 219600-16.2009.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARIA SOLIGIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Walter William Ripper, Agravado(s): BRASKEM QPAR S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): SAPORE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 227700-03.2009.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ELEVADORES OTIS LTDA., Advogado: Dr. Edson de Oliveira, Agravado(s): NEURI GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Thiago Roberto Morais Diaz, Advogado: Dr. Carlos Alberto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 231400-21.2009.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CÁSSIA NEVES DE ARAÚJO CARVALHO, Advogado: Dr. Marcelo Leite dos Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Adriana Moreira Lima, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 234700-46.2009.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTÔNIO



EDILSON DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Jairo Nunes da Mota, Agravado(s): FM MOTORES ELÉTRICOS, Advogado: Dr. Adeildo Santos Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 257500-09.2009.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LEILA ARAÚJO APARECIDO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Virgínio Rivas, Agravado(s): UNIVERSO ONLINE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR - 263300-62.2009.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Agravado(s): ELIANA APARECIDA GONÇALVES, Advogado: Dr. Leandro Aparecido da Silva Anastácio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 277100-47.2009.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ERIKA VITAL, Advogada: Dra. Luciana Beek da Silva, Agravado(s): CONTRACTORS PEOPLEWARE AND TECHNOLOGY SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO LTDA., Advogado: Dr. Jeferson Chinche, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 373200-52.2009.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogado: Dr. Riolando de Faria Gião Júnior, Agravado(s): MAURO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Luiz Marchetti Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 612285-61.2009.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALDAC LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Cristiane Kraemer Gehlen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Stella Mascarenhas Castro patrona do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR - 46-98.2010.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): JANICE FRANCO POVOA, Advogada: Dra. Maria Celia Toro Fernandez, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 162-42.2010.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC, Advogado: Dr. Adriana Andrade Terra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 162-38.2010.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LIDIA MARTINI COELHO BRANDÃO SALEK, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 202-56.2010.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARLOS ALBERTO MONSORES DA FONSECA, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): BANCO DO



BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fábio Luís Nascimento dos Santos da Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 213-10.2010.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARISA FIGUEIREDO DA SILVA, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Maurelio Peters, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 249-60.2010.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARGARIDA ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Roberta da Gama Lima Perez Esteves, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SESC, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 407-77.2010.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA HELENA VILLELA ARMÊNIO, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 498-82.2010.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JORGE MAGNO BISPO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Elcia Martins Santos, Agravado(s): REGINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Paulo Leonardo Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 508-47.2010.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): ELIANA ALVES ARAGÃO DE SEIXAS, Advogado: Dr. João Carlos Moreira de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 708-90.2010.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SALLY TOSSIN MARTINS, Advogado: Dr. Edina Maria dos Santos Machado, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Anna Carolina de Barros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daliane Cristina Armstrong, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 717-47.2010.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LUÍS ADONIAS ANTUNES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Agenor dos Santos de Almeida, Agravado(s): GRUPO SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Eliana Borges Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 730-52.2010.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): MILTON DIAS NOVAES, Advogado: Dr. Gilmar Moura dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 736-38.2010.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SWISSPORT BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Botelho, Agravado(s): SILVANO LOIRDO SANT' ANNA, Advogado: Dr. João Batista Mendes Lustosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 747-02.2010.5.15.0019 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): HÉLIO CARLOS PEREIRA, Advogado: Dr. Cléber Rogério Belloni, Agravado(s): COSAN S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 813-31.2010.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANA CLÁUDIA SANTOS DO CARMO, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s): RTS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ivan Ribeiro do Vale Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 887-26.2010.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOAQUIM LOURENÇO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Wellington Santana de Souza, Agravado(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Gabriela Bezerra dos Santos, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Danielle Mourão de Oliveira, Agravado(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Rogério Corrêa de Oliveira, Agravado(s): ENESA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 927-09.2010.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE VOLTA REDONDA, Advogado: Dr. Fernando Delgado de Ávila, Agravado(s): EMPÓRIO SANTA CRUZ LTDA. - ME, Advogado: Dr. Alfredo José de Godoi Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 941-72.2010.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GONÇALVES & TORTOLA S.A., Advogado: Dr. Nelto Luiz Renzetti, Agravado(s): HERMES LUIZ ZANQUETTA, Advogado: Dr. Paulo de Bem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 964-23.2010.5.02.0402 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PRAIATERRA CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Fernando Dias Castello Branco Lima, Agravado(s): CAMAPUÃ CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA., Advogada: Dra. Kátia Maria Louro Cação Araújo, Agravado(s): FRANCISCO AZEVEDO, Advogada: Dra. Mariana Lima Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 999-17.2010.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LUCIANA RODRIGUES DE SANTANA, Advogado: Dr. Anderson Okuma Masi, Agravado(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Eliana Maria Caló Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Cléber Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1032-43.2010.5.02.0411 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DURA AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Agravado(s): IVETE APARECIDA BARBOSA BARBOSA, Advogado: Dr. Sérgio Antônio Garavati, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1062-10.2010.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NM SERVICOS BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Marcos Henrique Silvério, Agravado(s): GRACIETE VIEIRA, Advogado: Dr. Enderson Silvino dos Santos, Agravado(s): SIEMENS LTDA., Advogado: Dr. Luiz



Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1063-31.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Laert Nascimento Araújo, Advogado: Dr. Eduardo Jorge Sarmiento Mendes, Agravado(s): JOSÉ MARCOLINO DANTAS, Advogado: Dr. Jean-Claude Bertrand de Góis, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Jorge Sarmiento Mendes, patrono do(s) Agravante(s). Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Agravante(s), Dr. Eduardo Jorge Sarmiento Mendes. **Processo: AIRR - 1217-11.2010.5.06.0172 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): HIPERMARCAS S.A., Advogado: Dr. Rinaldo Ferreira da Silva, Agravado(s): JOSEMIR HILÁRIO DA SILVA, Advogada: Dra. Maricelle Barbosa Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1267-14.2010.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): ERIBERTO BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vanessa Chaves Jerones, Agravado(s): LIMPADORA CALIFÓRNIA LTDA., Advogada: Dra. Sônia Luci de Camargo e Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1274-39.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Agravado(s): ANIBAL BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1336-91.2010.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Advogado: Dr. Rodrigo Pedreira de Oliveira, Agravado(s): TEREZA MARIA DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Lígia de Oliveira Politano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1342-68.2010.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Rui Meier, Agravado(s): DANIEL LONDRES ARLOTA, Advogado: Dr. José Guilherme Chiaratti Cabral, Agravado(s): ALTASEG TECNOLOGIA PARA AMBIENTE SEGURO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1358-18.2010.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO ROBERTO FONTAINHA JANSEN FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Renato Andrade Kersten, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1402-49.2010.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DO TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPIRÍTO SANTO E MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das partes. **Processo: AIRR - 1410-72.2010.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ APARECIDO PINTO, Advogado: Dr. Isaac Luiz Ribeiro, Agravado(s): NASTROTEC INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1458-39.2010.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Agravante(s): SUPER MERCADO ZONA SUL S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): JACILENE FARIAS COSTA, Advogado: Dr. Gilson Vieira Mourão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR - 1508-48.2010.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SERASA S.A., Advogada: Dra. Mariângela Pernomian de Araújo Medeiros, Agravado(s): RICARDO LOZANO, Advogado: Dr. Dirlei Figueiró Fortes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1523-93.2010.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): RENATO SANTOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Obino Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1561-88.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCO MARCHETTI S.A. HOTÉIS, Advogado: Dr. Jacques Veloso de Melo, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES DO DISTRITO FEDERAL - SECHOSC, Advogado: Dr. Eduardo Gomes de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Pablo Pereira Penna, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR - 1610-06.2010.5.06.0181 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA SÃO JOSÉ S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Lacerda A. de Mello, Agravado(s): LEANDRO CANDIDO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria do Rosário de Fátima Vaz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1653-68.2010.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSELENE DIAS DE QUEIROZ E OUTRO, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1789-43.2010.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SCHINCARIOL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Olavo Gliorio Gozzano, Agravado(s): ROGÉRIO DA SILVA BRANCO, Advogado: Dr. Pablo de Lima Perez Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1808-44.2010.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procuradora: Dra. Débora Costa Oliveira, Agravado(s): LÍLIA CASTELO BRANCO EVANGELISTA, Advogada: Dra. Vanessa Batista Oliveira Lima, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CEARENSE DE REABILITAÇÃO - ABCR, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1851-83.2010.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SOLUÇÕES EM AÇO USIMINAS S.A., Advogado: Dr. Gilberto Saad, Agravado(s): PAULO CÉSAR SOARES, Advogado: Dr. Samuel Solomca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1852-48.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ELIEL DOS SANTOS MIRANDA GOMES, Advogado: Dr. Sebastião Guedes da Costa, Agravado(s): ANGLO AMERICAN FOSFATOS BRASIL LTDA.,



Advogado: Dr. Eduardo Peixoto Menna Barreto de Moraes, Agravado(s): PORÃ SISTEMA DE REMOÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Helena Budin Fonseca Mauger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1862-06.2010.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSTRUIR CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Flávio Márcio Ranieri de Albuquerque, Agravado(s): PAULINA DE SOUZA LELES, Advogado: Dr. André Caroba de Paula Santos, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR DA SILVA DIAS, Advogado: Dr. Matheus Henrique da Silva Reis, Agravado(s): ALBINA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Agravado(s): JOAQUIM MAURO DA SILVA DIAS, Advogado: Dr. Matheus Henrique da Silva Reis, Agravado(s): MARCELO ALVES DOS SANTOS E OUTRA, Advogado: Dr. Flávio Márcio Ranieri de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1887-27.2010.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MOTO HONDA AMAZONIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): ERNANI DOS SANTOS BELEZA, Advogado: Dr. Eliezer Leão Gonzales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1939-94.2010.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANDRÉA CARIDÁ GOLMIA, Advogado: Dr. Rosana Rodrigues de Paula Alves, Agravado(s): CASA DE REPOUSO MORADA DO SOL LTDA., Advogado: Dr. Joel Barbosa do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1950-60.2010.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. Nazario Cleodon de Medeiros, Agravado(s): HORÁCIO EDILSON MARTINS FERREIRA, Advogado: Dr. Fábio Vinicius Ferraz Grasselli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2372-90.2010.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PAULO ANDRÉ PADUAN, Advogado: Dr. Carlos André de Freitas Lopes, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Silvana Elaine Borsandi Nakatani, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2447-92.2010.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROBSON ALVES DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Maurício Amato Filho, Agravado(s): KIRIN SOCCER S/S LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Alex Sandro Gomes Altimari, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2501-75.2010.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SÉRGIO BENEDITO DO PRADO, Advogada: Dra. Maria Regina Valarelli Caneppele, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo de Araújo Pereira Gomes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2547-30.2010.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INDÚSTRIA DE MÓVEIS BARTIRA LTDA., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): EDER DE LIMA PIRES, Advogado: Dr. Fernando Campos dos Santos, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Zenaide Hernandez Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2737-40.2010.5.02.0035 da 2a. Região**,



Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GAFISA S.A., Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): PILLAFORTE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Valdivino Alves, Agravado(s): JAILDO DOS SANTOS CHAVES, Advogado: Dr. Sidnei Soares de Carvalho, Agravado(s): MÉTODO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2829-85.2010.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JACIRO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Rosana Mary de Freitas Constante, Agravado(s): DURATEX S.A., Advogado: Dr. Newton Colenci Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3472-59.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL LAGO SUL S/A., Advogado: Dr. Valdir Campos Lima, Agravado(s): LUCILENE URSULA LORIATO MORELO, Advogada: Dra. Mariana Prado Garcia de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18900-13.2010.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): JOÃO DAMASCENO FURTADO COSTA, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 135700-69.2010.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HENRIQUE RIBEIRO DE ASSIS, Advogado: Dr. Alisson Vinícius Ferreira Ramos, Agravado(s): TRANSOESTE LOGÍSTICA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Humberto Silva Queiróz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 14-53.2011.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NELS AUGUSTO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Silva, Agravado(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17-78.2011.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ÉLCIO DINIZ DANTAS, Advogado: Dr. Renato Goldstein, Agravado(s): PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Marçal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24-95.2011.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rogério de Oliveira Salles Figueiredo, Agravado(s): MÁRCIA DE OLIVEIRA FILGUEIRAS, Advogado: Dr. João Márcio Teixeira Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41-69.2011.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ARTUR FRANCISCO FELICÍSSIMO DO PRADO, Advogado: Dr. Bento Marques Prazeres, Agravado(s): SANTOS BRASIL PARTICIPACOES S.A., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45-28.2011.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COSTA, Advogado: Dr. Massau José Veroneze Marques, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Bruno Bianco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 47-36.2011.5.10.0017 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): THIAGO CARVALHO LIMA, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Tatiane Fernandes Mendes da Silva Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 58-64.2011.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NILMA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gutemberg Santos Macedo, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 91-96.2011.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EADI SUL TERMINAL DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Luciano Caetano Brites, Agravado(s): BRUNO JOCEMIR SANTANA BENITES, Advogado: Dr. Paulo César Carpes Rubim, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 150-74.2011.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DE MILLUS S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Fernandes do Amaral, Agravado(s): FABIANA MARQUES MOREIRA, Advogado: Dr. Marcos Eli de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 197-61.2011.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DE JESUS, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): MIP ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Janine Gonçalves de Araújo Eyng, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 240-49.2011.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HYPERMARCAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ANDRÉ GARCIA MOMO, Advogado: Dr. Márcio Robison Vaz de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 241-52.2011.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NIRCELEM DE OLIVEIRA PACHU AMARAL, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 285-94.2011.5.05.0631 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Marcos Lenin Pamplona Barbosa, Agravado(s): RONALDO JOSÉ VICENTE, Advogado: Dr. Welinton Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 314-86.2011.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Elaine Lago dos Santos, Agravado(s): JORGE GODINHO FILHO, Advogado: Dr. Aloísio Barbosa de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 398-11.2011.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procuradora: Dra. Débora Costa Oliveira, Agravado(s): ANA LÚCIA FERREIRA FALCÃO, Advogado: Dr. Antônio Mesquita Cavalcante, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CEARENSE DE REABILITAÇÃO - ABCR, Decisão:



por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 428-76.2011.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS LIMA, Advogado: Dr. Francesco Moscato Neto, Agravado(s): VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA., Advogado: Dr. Hamilton Luiz Camardelli Agle, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 467-26.2011.5.22.0108 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): IRISMAR ALVES AMORIM, Advogado: Dr. Ismael Paraguai da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 467-31.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): USIMINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ELIAS FRANCELINO DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 481-08.2011.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DANIEL BATISTA DA CUNHA, Advogado: Dr. Eduardo Paglioni Dias, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARARAS, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Leonardi Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 496-89.2011.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WS CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Iguaracy Caribé Simões Santana, Agravado(s): MARIA JOANICE DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Cristine Emily Santos Nascimento, Agravado(s): VIABAHIA CONCESIONÁRIA DE RODOVIAS S.A., Advogado: Dr. Cândido Emanuel Viveiros Sá Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 500-70.2011.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Manuel das Neves Rodrigues, Agravado(s): ADÃO JOSÉ BEZERRA, Advogado: Dr. Marcelo Pedro Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 503-47.2011.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VALDENICE DA SILVA POSE, Advogada: Dra. Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Cláudio Victor de Castro Freitas, Agravado(s): CLUBE DOS EMPREGADOS DA PETROBRÁS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Reis Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 507-73.2011.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EVALDO FREITAS DA ANUNCIAÇÃO, Advogado: Dr. João Aioysio Costa Unfried, Agravado(s): CONSEIL GESTÃO DE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 598-28.2011.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOHN DEERE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): ALEX PIRES BARBOSA, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 598-11.2011.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Regiane Ruiz, Agravado(s): ESPÓLIO de SÍLVIA MARIA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Antônio Galinskas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



642-59.2011.5.15.0061 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HILDA RIBEIRO DA COSTA DIAS, Advogado: Dr. Cléber Rogério Belloni, Agravado(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 645-05.2011.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): ANDRÉ MINATI, Advogada: Dra. Soleny Oliveira Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 646-59.2011.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SANDRA MARIA DA PAIXÃO MASCARENHAS, Advogado: Dr. Aronildo Souza Oliveira Júnior, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 666-21.2011.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Mirna Natalia Amaral da Guia Martins, Agravado(s): LUIZ MÁRIO ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Gláucia Cristina Giacomello, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 701-27.2011.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TRANSPORTADORA VANTROBA LTDA., Advogado: Dr. Amilcar Cordeiro Teixeira Filho, Agravado(s): MICHEL WILSON DE PAULA, Advogado: Dr. Fábio Luís Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 704-43.2011.5.15.0112 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Cláudio Urenha Gomes, Agravado(s): SEVENDINÉ AGRO-PASTORIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Fernando Alves Feitosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 710-51.2011.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Agravado(s): EDNILSON SALES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raphael Barreto Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 715-90.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALDIR LUIZ COSTA, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 767-02.2011.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALESSANDRO GOMES GARCIA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo de Araújo Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 774-67.2011.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr.



Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): AUGUSTO RODRIGUES DE PAULA VAZ, Advogado: Dr. Hugo Souza Vasconcelos, Agravado(s): PETROCOMPANY PERFURAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 793-81.2011.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): OSMAR DE SOUSA, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): GUARANI S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 810-36.2011.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR, Procurador: Dr. Fernando Gustavo Knoerr, Agravado(s): VALDENEI PEREIRA, Advogado: Dr. Cleverson Tomazoni Michel, Agravado(s): GLOBAL GERENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 820-24.2011.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO - FOSP, Advogada: Dra. Iracema Camargo Weichsler, Agravado(s): LEIA DE JESUS NATAL, Advogado: Dr. José Martins Piva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 823-40.2011.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): ANDRÉ MARCELINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Celso Cordober de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 854-34.2011.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ROBERTO VIEIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rinaldo Amorim Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 855-96.2011.5.12.0013 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MAURICIO GODOY IORA, Advogado: Dr. Frederico Slomp Neto, Agravado(s): MADEIREIRA SELEME LTDA., Advogado: Dr. Djalma Flaviano Vieira, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 894-26.2011.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ELISABETE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Edson Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 916-62.2011.5.04.0341 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EDUARDO PEDRO METZ, Advogada: Dra. Daniela Hoffmann, Agravado(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Angela Maria Raffainer Flores, Agravado(s): INBRANDS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): AMAZON COMÉRCIO DE CALÇADOS E ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Elaine Cristina Bustamante Ventura, Agravado(s): MASSA FALIDA de TESTA FATTA COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA., Advogado: Dr. Ernesto Walter Flocke Hack, Agravado(s): MASSA FALIDA de SMBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA., Advogado: Dr. Ernesto Walter Flocke Hack, Agravado(s): AUTENTICITÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 917-73.2011.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): PEDRO ROGÉRIO GALLO, Advogado: Dr. Tatiana Furlan, Agravado(s):



WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 923-68.2011.5.05.0101 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): HUMÉRIO SUZART DE MENEZES, Advogado: Dr. Daniela Correia Torres, Agravado(s): QUANTUM ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ivan Ribeiro do Vale Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 941-18.2011.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DELTA TRADING IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Cláudia Orsi Abdul Ahad, Agravado(s): MAYCON DANILO ARGMAN E OUTRO, Advogado: Dr. Matheus Javaroni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 942-04.2011.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WELLINGTON ALVES SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Lirôa dos Passos, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 958-90.2011.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Manuel das Neves Rodrigues, Agravado(s): JOEL RODRIGUES FARIA, Advogado: Dr. Marcelo Pedro Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 983-49.2011.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Delfiol, Agravado(s): JACQUES FASSA PILNIK, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 993-93.2011.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DELVANIA FERREIRA LESSA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Cléber Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 999-83.2011.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PROJETO IMOBILIÁRIO RESIDENCIAL VIVER TERESÓPOLIS SPE 63 LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Agravado(s): GILMAR JORGE GONÇALVES MOREIRA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): S&K SERVIÇOS DE PORTARIA LAVAGEM E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS LTDA., Advogada: Dra. Marlene Zingano Hinke, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000-81.2011.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Jeferson Luiz de Lima, Agravado(s): JOÃO ALFHEU KRAUZ, Advogado: Dr. Willian dos Santos, Agravado(s): SOLIDEZ - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1016-42.2011.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Rosaldo Jorge de Andrade, Agravado(s): SAMUEL WAENGA, Advogado: Dr. Jonatas Fernandes Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1020-80.2011.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Patrícia Lanzoni da Silva Rama, Agravado(s): THIAGO NUNES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcelo Martins, Agravado(s): UNIVERSO SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fábio Batista, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1054-73.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Dra. Leonora Postal Waihrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1062-30.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): ALMIR BISPO, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Agravado(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1115-32.2011.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS FERREIRA REIS, Advogada: Dra. Márcia Luiza Fagundes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1159-57.2011.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSENILTON SENA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jurandir Zangari Júnior, Agravado(s): CONDOMINIO EDIFICIO THE CAPITAL FLAT E OUTRAS, Advogada: Dra. Fabiana Carreiro de Teves, Agravado(s): RITI ESTACIONAMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Gabriela da Costa Cervieri, Agravado(s): IPÊ CLUBE, Advogado: Dr. Leonardo Cyrillo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1160-12.2011.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BOMBREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): ROBERTO NICÁCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Vanuce Mara Conceição Barbosa de Paula, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR - 1166-06.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Rodrigo Bezerra Dowsley, Agravante(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, Procurador: Dr. Rafael Vicente Ramos, Agravado(s): JULMARA SANDRA ANTÔNIO DE FREITAS, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): LINE SERVICE QUALITY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1187-20.2011.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROBERTO FRANÇA OHASHI, Advogado: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello, Agravado(s): SEALION DO BRASIL NAVEGAÇÃO LTDA, Advogado: Dr. Silvia Helena Mauricio Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1228-95.2011.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSJORDANO LTDA., Advogado: Dr. Benedito Luiz Carnaz Piazza, Agravado(s): NIVALDO FÁBIO DE LIMA, Advogado: Dr. Ricardo Larret Ragazzini, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, tendo em vista a petição nº



236948/2014-6, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: AIRR - 1269-57.2011.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): SÍLVIA LETÍCIA BARBOSA, Advogado: Dr. Josiane Pires Viana, Agravado(s): MÁRCIO LUIZ DE JESUS, Agravado(s): V. CAITANO CONFECÇÕES - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1295-42.2011.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIAS D'ÀVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGRA - SINDTICCC, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): ESTACON ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Danilo Valois Vilasbôas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1310-54.2011.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LITORAL RIO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. José Juarez Gusmão Bonelli, Agravado(s): EDSON VANDER DE PAULA ALVES, Advogado: Dr. André de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1333-27.2011.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): MARIA APARECIDA DUARTE DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Augusto Corrêa, Agravado(s): RODOTEC SERVIÇOS TÉCNICOS E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Souza de Moraes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1346-79.2011.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogada: Dra. Renata Almeida Vasques, Agravado(s): JORGE SANTANA DA COSTA LIMA, Advogada: Dra. Alexssandra Henriuqe Operiano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1423-05.2011.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROBISSON GOMES FERRARI, Advogado: Dr. Orlando Bukauskas, Agravado(s): MUNICIPIO DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Sérgio Martins Rston, Agravado(s): GEOCOOP COOPERATIVA DE TRABALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1446-75.2011.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO, Advogado: Dr. Adilson José da Silva, Agravado(s): CIDINÉIA APARECIDA SANTOS ROSA, Advogado: Dr. Magda Alexandra Leitão Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1465-21.2011.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Evandro Mário Lázari, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1491-12.2011.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MM CASTRO COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch,



Agravado(s): ALAERTO BORBA DE BARROS, Advogado: Dr. Denivalda Roldão Wagner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1503-37.2011.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Sílvia dos Santos Correia, Agravado(s): ANTÔNIO PAULO RICARDO DO AMARAL SILVA, Advogado: Dr. Thieze Amaral Moreira, Agravado(s): TEREVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Karla Luiza Caiana Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1539-64.2011.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM S.A., Advogada: Dra. Maria Carolina R. Lopes Reigota, Agravado(s): ANA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MILLER MAGALHÃES RAMOS, Agravado(s): ESUTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1541-86.2011.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO DINALLI ORTIZ, Advogado: Dr. Sérgio José de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1570-48.2011.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rogério Márcio Beraldi Biguette, Agravado(s): JOÃO CARLOS CARVALHO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Telma Passos Jacob Antoscezen, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1590-04.2011.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIVIT ATENDIMENTOS TELEFÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Agravado(s): MARIA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cláudio Fernandes Duarte Leite, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR - 1631-02.2011.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Dra. Cecília Cicote, Agravado(s): JOSÉ BENEDITO MARTINS, Advogada: Dra. Fabiana Maria Mardegan, Agravado(s): WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ailton César Favaretto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1642-38.2011.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BEATRIZ SCHRITTENLOCHER, Advogado: Dr. Beatriz Schrittenlocher, Agravado(s): CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ, Advogado: Dr. Valdeci Wenceslau Barão Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1644-88.2011.5.06.0231 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GENIVALDO JOAQUIM DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): AGRIMEX - AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR S.A., Advogado: Dr. David Pinto Ribeiro de Moura Farias, Advogado: Dr. José Alberto



Couto Maciel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1746-36.2011.5.02.0421 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BODY SYSTEMS LATIN AMÉRICA, Advogado: Dr. Joana Doin Braga Mancuso, Agravado(s): JOÃO PAULO MENDES, Advogado: Dr. Herbert Gomes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1780-41.2011.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): FELIPE AUGUSTO LOURENÇO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1784-11.2011.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Ricardo Lima Almeida, Agravado(s): MARIA ALMERINDA VIEIRA, Advogado: Dr. Afonso Paciléto Neto, Agravado(s): SUPORTE SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. José Benedito de Almeida Mello Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1891-98.2011.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DANTAS, LEE, BROCK & CAMARGO ADVOGADOS, Advogado: Dr. Elaine Cristina Beltran de Camargo, Agravado(s): JOÃO VICENTE NOVAK MAIORANA, Advogado: Dr. Rui Pacheco Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1945-35.2011.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FRANCISCO ALEXANDRE DE OLIVEIRA SOUSA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1952-76.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Cleiverci Godoi Rodrigues, Agravado(s): DANIEL MENDES LUCAS, Advogado: Dr. Alexandre Guimarães Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2014-73.2011.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDREIA APARECIDA CHIQUINATO, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Agravado(s): LÍDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA., Advogado: Dr. Valdemir José Henrique, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2018-15.2011.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRESIDENTE BERNARDES, Advogado: Dr. Fernando Barbiari Brandi, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES, Advogado: Dr. Luís Eduardo Tanus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2018-19.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. José Alberto Gomes Varjão, Agravado(s): POSTDATA SERVIÇO E GESTÃO DE SAÚDE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2053-08.2011.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogado:



Dr. Cristiano Rodrigo Carneiro, Agravado(s): ARY MARCOS CARDOSO E OUTRO, Advogado: Dr. Bruna Antunes Ponce, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2104-91.2011.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSIAS CORREIA VIEIRA, Advogado: Dr. Osiel Bonaparte da Matta Filho, Agravado(s): LOCADORA DE MÁQUINAS TINCO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. José Leandro da Silva Costa Passos Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2275-77.2011.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AURORA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Yu Watanabe, Agravado(s): FERNANDO OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Mendes de Oliveira Neto, Agravado(s): WUO E WUO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2437-37.2011.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): ALEXANDRE VIANA SALES, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roque Hermínio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2466-69.2011.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Agravado(s): ANTÔNIO MARQUES FELIX DA SILVA, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2469-63.2011.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállace Eller Miranda, Agravado(s): ANDRÉ DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Madson da Cunha Veras, Agravado(s): POTÊNCIA CONSTRUÇÕES ELÉTRICA LTDA., Advogado: Dr. Jamar Correia Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2490-81.2011.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MELHORAMENTOSCMPC LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando do Vale de Almeida Guilherme, Agravado(s): VILMA RENATA CARDOSO, Advogado: Dr. Renato Luís Azevedo de Oliveira, Agravado(s): NUTRIN SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2502-30.2011.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Agravado(s): ANTÔNIO IVAN BONIFÁCIO, Advogada: Dra. Natalie Lourenço Nazaré, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2533-80.2011.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRASIL KIRIN LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Olavo Gliorio Gozzano, Agravado(s): EDSON LUCIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Albert da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2586-68.2011.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Agravado(s): ANDRÉ MATIELI NETO, Advogado: Dr. Maryanna Cristina Rocha Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2659-34.2011.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CLEBER ALLEVATO SILVA, Advogado: Dr. Abaetê Gabriel Pereira Mattos, Agravado(s): CANAL



BRASILEIRO DA INFORMAÇÃO CBI LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Rubens Tavares Aidar, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2673-67.2011.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Edivirges Mendes de Brito, Agravado(s): ROSANA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2803-74.2011.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MELCHIADES APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 5221-61.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BATURITÉ, Advogado: Dr. Paulo Roberto Rabelo Leal, Agravado(s): FRANCISCO SILVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Aurélio do Nascimento, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 5242-37.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Simone Magalhães Oliveira, Agravado(s): RUSY MARY MODESTO DE LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. José Wagner de Oliveira Braga, Agravado(s): INTEGRAL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Brasil de Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 55400-13.2011.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ LINDENBERG FILGUEIRA, Advogado: Dr. Antônio Paulo Rolim e Silva, Agravado(s): SÃO BRAZ S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. João Alberto da Cunha Filho, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR - 63800-19.2011.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GESSÉ DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. Hélio Veloso da Cunha, Agravado(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogada: Dra. Camilla Cristina Assis de Castro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 100000-05.2011.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELSON JOSÉ VIEIRA, Advogado: Dr. Diogo Moraes de Mello, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Sofia Varejão Filgueiras, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114800-12.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): A.FERREIRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. - AFICEL, Advogado: Dr. Telles Santos Jerônimo, Agravado(s): MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE GOVERNADOR DIX-SEPT



ROSADO - COOPRODIX, Advogado: Dr. Igor Oliveira Campos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 14-60.2012.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): RENATA BASTOS, Advogado: Dr. André de Carvalho Chagas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16-22.2012.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): ÂNGELA ROSIMARI ALVES DE SOUZA PASSOS, Advogado: Dr. Élcio Rocha Gomes, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 18-15.2012.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Agravante(s): MAXWELL SOUZA MARINHO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 19-66.2012.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Fernanda Andreazza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANEZIO STOCCO, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Proença, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21-23.2012.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Margarete Martins dos Santos, Agravado(s): LORENA DOS SANTOS TRINDADE, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29-88.2012.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): INSTITUTO SUMARÉ DE EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA. - ISES, Advogado: Dr. Flávia Acerbi Wendel Carneiro Queiroz, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO CAVALHIERI, Advogado: Dr. Danilo Barbosa Quadros, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO - COOPESP, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60-71.2012.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): LUCIANO SILVEIRA CARVALHO, Advogado: Dr. Francisco Carlos Franco, Agravado(s): MÚLTIPLA GESTÃO DE PESSOAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84-05.2012.5.12.0007 da 12a. Região**,



Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CANTALICIA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliane Petry, Agravado(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Daniela Sieberichs, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA JOÃO PAULO I, Advogado: Dr. Cláudia Senhorinha Floriani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89-77.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SÉRGIO IVAN DORNELLES, Advogado: Dr. Wilson Carlos da Cunha, Agravado(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - UBEA, Advogado: Dr. Everton Leszczynski Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99-66.2012.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALINE MORALES, Advogado: Dr. Leomar Renato Meneguzzi, Agravado(s): MATTE E RAMOS LTDA., Advogado: Dr. Iraci José Marin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 117-94.2012.5.05.0037 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): KLEIDE ROCHA RIBEIRO BORGES, Advogado: Dr. José Antônio Guimarães de Meireles, Agravado(s): SEEBLA SERVICOS DE ENGENHARIA EMILIO BAUMGART LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 127-06.2012.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): HELLEN FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adriana Ramacciotti Villarino Eira, Agravado(s): CENTRAL DE NEGÓCIOS, CONSULTORIA, ASSESSORIA EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 144-89.2012.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): JANDIRA BEZERRA GROSSO, Advogado: Dr. Silvio Cesar Elias de Siqueira, Agravado(s): STACCO TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 144-69.2012.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Advogada: Dra. Ana Paula Falcão de Mori, Agravado(s): CLAUDENICE BEZERRA DE MELO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Wellington Wagner dos Santos Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 166-64.2012.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FAST SHOP S.A., Advogado: Dr. Karlheinz Alves Neumann, Agravado(s): EVERTON BRANDÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Petenoni Gurgel do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 185-50.2012.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GILMAR MATOS DE SOUSA, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Agravado(s): M. DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 233-51.2012.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSCOL - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Agravado(s): MARCONI SILVA DIAS, Advogado: Dr. Osvaldo José dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 259-91.2012.5.06.0192 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Agravante(s): CONSTRUTORA MACHADO GUIMARÃES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): JOSENILDO SANTANA MENEZES, Advogado: Dr. Paulo Roberto Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 288-98.2012.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): MARIA VANIA LEITE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Otávio Domingos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 292-83.2012.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Agravado(s): NATALINA DE SOUSA ARAÚJO, Advogado: Dr. Darci Florindo Cappellari, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 327-96.2012.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRUNA EVARISTO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Maria Dalva Gonçalves Cordeiro, Agravado(s): OBERTHUR TECHNOLOGIES - SISTEMAS DE CARTÕES LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 330-72.2012.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SIEMENS VAI METALS SERVICES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): SILVIA NOGUEIRA PERES, Advogada: Dra. Glória Maria dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 334-27.2012.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSIAS AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 355-40.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALEX DOS SANTOS FURTADO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): UPGRADE EDIÇÕES CULTURAIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Andréa Pinto Amaral Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 394-16.2012.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ALEXANDRE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sílvia Helena Melges Britto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 422-21.2012.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DIAUTO - DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS VILA PAULA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Hoffman, Agravado(s): HENMERSON ALVES AMORIM, Advogado: Dr. José Aluísio Ferreira, Agravado(s): AMA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Conrado Orsatti, Agravado(s): WILLY INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E CONTROLE LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 427-12.2012.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): FLÁVIO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. João Gomes da Silva Neto, Agravado(s): RUFOLLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA.,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 428-97.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): SEVERINO PATROCÍNIO GALINO DA SILVA, Advogado: Dr. João Gomes da Silva Neto, Agravado(s): RUFULO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 435-95.2012.5.04.0234 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A. - RGE, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): LUIZ FERNANDO LEMOS, Advogado: Dr. Artur Bacaltchuk, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 445-28.2012.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): POTÊNCIA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Jamar Correia Camargo, Agravado(s): DYARLE DE OLIVEIRA COSTA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 455-12.2012.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): PLANSEVIG PLANEJAMENTO, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Gizele da Silva Alves, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ESPAÇO TANGARÁ, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 458-29.2012.5.04.0141 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): MARLENE DA SILVA KLEIN, Advogada: Dra. Geórgia Ribar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 471-03.2012.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MANOEL LUIZ DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Antônio Carlos S. Maineri, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 473-61.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Raul Campos Garcia Feijó, Agravado(s): BRENILSA SOARES RODRIGUES, Advogada: Dra. Grazielle Cristina da Rosa Genro, Agravado(s): TERCEIRIZE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 474-40.2012.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): REGIANE BATALHA DE FREITAS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 482-91.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): CAMILO TIMÓTEO DO ROSÁRIO, Advogado: Dr. Márcio de Miranda, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 488-09.2012.5.09.0567 da 9a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): ANDRÉ MERENCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Wilson de Jesus Guarnieri Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 551-23.2012.5.15.0161 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): RODRIGO DE JESUS PORTES, Advogada: Dra. Lúcia Helena Sampataro Hansen Cirilo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 552-16.2012.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ADRIANO JCSÉ CUNHA DE AGUIAR, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s): INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, Advogado: Dr. Karla Danielle Santos Alves Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 564-04.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ISRAEL DIOGO BATISTA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Vivianne Dias Ferreira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, Advogado: Dr. Alex Zeidan dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 596-38.2012.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO BALBINO DA SILVA, Advogado: Dr. Luciana de Melo Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 605-11.2012.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Rafael Molan Salvadori, Agravado(s): ALMIRO SANTOS SILVA, Advogado: Dr. João Gomes da Silva Neto, Agravado(s): RUFOLLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 605-19.2012.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): YOSHIHIKO MAKI, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira Werneck, Agravado(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 612-02.2012.5.10.0102 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): INTERLAR MÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Lincoln de Oliveira, Agravado(s): FRANCIARA MOREIRA ALVES, Advogado: Dr. Marcene Guimarães Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 618-32.2012.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravante(s): PRESSSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Ailton César Favaretto, Agravado(s): ITAMAR ANANIAS DE LIMA, Advogado: Dr. Pedro Luís Bizzo, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da PRESSSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. II - negar provimento ao agravo de instrumento da FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP. **Processo: AIRR - 639-44.2012.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ACUMULADORES AJAX LTDA., Advogado: Dr. Luís Guilherme Soares de Lara, Agravado(s): MAURO CARLOS DOS REIS, Advogado: Dr. Márcio José Machado, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, enviando-o ao



gabinete. **Processo: AIRR - 648-40.2012.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ADEMILTON DA SILVEIRA LIMA, Advogada: Dra. Priscilla Damaris Corrêa, Agravado(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 677-23.2012.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DANIELE MARIA ARMILIATO ANDRADE, Advogada: Dra. Maíra Silva Marques da Fonseca, Agravado(s): VIEW EDITORES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Isis Ferreira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 693-61.2012.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Tiago Bana Franco, Agravado(s): ENIO CÉSAR SARTI, Advogada: Dra. Ana Patrícia Pinesso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 693-87.2012.5.01.0461 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Dr. Christina Maria de Carvalho, Agravado(s): OTÁVIO GARCIA RAMOS FILHO, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 702-46.2012.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL, Procurador: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Agravado(s): ELZA MAURÍCIO BALBONI, Advogada: Dra. Regina Sílvia Marques, Agravado(s): ACERT CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Netto Estanislau, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 716-33.2012.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EDERSON DE SOUZA LEMES LEITE, Advogado: Dr. Jonas Oller, Agravado(s): FINAUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 726-62.2012.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DE MACEDO LOPES, Advogado: Dr. Elisete Mary Salles Stefani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 740-52.2012.5.08.0110 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): FLÁVIO CARDOSO, Advogado: Dr. Márcio de Souza Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 798-84.2012.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GABRIEL JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Jorge Antônio Alves Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 803-24.2012.5.19.0061 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Advogado: Dr. Alessandro Medeiros de Lemos, Agravado(s): JOSÉ AILTON BARBOSA, Advogada: Dra. Sandra Gomes Santos Venegas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 807-66.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator:



Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): JOSÉ AILTON PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 820-78.2012.5.04.0772 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LAJEADO, Procurador: Dr. Roseli Clarinda Zonatto Gusson, Agravado(s): ROSECLER RIBEIRO, Advogada: Dra. Ana Lúcia Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 843-19.2012.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rosita Maria Conceição Falcão, Agravado(s): ANDERSON SILVA DE BRITO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Cruz Mello da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 857-60.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): JARI SANTOS FOLMER, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 863-40.2012.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): EDER CLEYSON VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo da Silva Feitosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 866-92.2012.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLAUDECIR GONÇALVES BARTH, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 874-53.2012.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RENATA GRELL GODOY MOREIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tatiane Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 887-47.2012.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRASIL KIRIN LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): CLÓVIS DE JESUS OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Emiliano Laranjeira Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 909-55.2012.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SANDRA SANTOS GARCIA, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): POSTO ALDO IPIRANGA LTDA., Advogado: Dr. Luigi Boeira Locatelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 928-94.2012.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PEDRO LUÍS BATISTA, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Agravado(s): INDÚSTRIA DE MÓVEIS BARTIRA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 935-02.2012.5.04.0772 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTÍCIA S.A., Advogado: Dr. Alfredo Mahle Neto, Agravado(s): VALDECIR ROYER, Advogado: Dr. Jerson Eusébio Zanchettin, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR -**



936-31.2012.5.01.0461 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Dr. Natasha Albrecht, Agravado(s): WALTER TEIXEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 939-44.2012.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): TATIANE MOREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Ângelo Sorguini Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 956-98.2012.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): KARINA GOMES OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. João Marcelo Bijarta Ferraioli, Agravado(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 959-43.2012.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RICARDO LUÍS LOPES, Advogado: Dr. Carlos Roberto do Nascimento, Agravado(s): GEMON GERAL DE ENGENHARIA E MONTAGENS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Jacinto Gomes das Neves, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 971-81.2012.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): DANIEL ANTÔNIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Marta de Lima Carvalho Ribeiro, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 973-48.2012.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUÍS CLÁUDIO GOMES DE JESUS, Advogado: Dr. Gustavo Alvarenga de Miranda, Agravado(s): SOCIEDADE ANÔNIMA HOSPITAL ALIANÇA, Advogada: Dra. Ana Cristina Pacheco Costa Nascimento Meireles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 978-69.2012.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Anelise Frezza Sgarioni, Agravado(s): PABLO HENRIQUE BULGOS DE ANDRADE, Advogada: Dra. Tânia Mara Miotto, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1020-68.2012.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Agravado(s): MONTEC MONTAGEM TÉCNICA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Azevedo Bullos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1035-22.2012.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): CAROLINA SANCHES VIVIAM, Advogado: Dr. Júlio César Nébias dos Santos, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1049-21.2012.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Agravado(s): ROBERTO PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Kendy Fernando Waki, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1054-20.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA CARVALHO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pereira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1075-79.2012.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. Luís Maurício Chierighini, Agravado(s): FRANCISCO HERNANDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Flávio Montebelo Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1091-54.2012.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AIR MINAS LINHAS AEREAS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): NAYARA CRISTINA PEREIRA, Advogada: Dra. Silvânia Crispim de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1108-26.2012.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OSIRIS MARTINS MARTINEZ, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Paulo Murilo Soares de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1141-33.2012.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): RAIMUNDO EUGENIO AMORIM, Advogado: Dr. Carlos Henrique Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1162-72.2012.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Advogado: Dr. André Luís Pimentel Lüders, Agravado(s): ROSANGELA MENDES ALVES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): EMPRESA LIMPADORA UNIÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1167-35.2012.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Queiroz Caciatori, Agravado(s): MENDONÇA & MENDONÇA CARPETES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Eduardo Paulo Csordas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1196-34.2012.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): WELLINGTON ANTÔNIO TAVARES, Advogado: Dr. Guilherme Alvim Ayres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1196-13.2012.5.05.0101 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. João Guilherme Monteiro Petroni, Agravado(s): LEONALDO OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Dilma Maria Soares Andrade Góes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1216-39.2012.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Felipe Coulon Levy, Agravado(s): SANDRA



HELENA DA SILVA MOREIRA, Advogada: Dra. Madalena Sabino Tymkiw, Agravado(s): UNIVERSO SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1237-53.2012.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IVANIA OLIVEIRA DUTRA, Advogado: Dr. Wilson Carlos da Cunha, Agravado(s): COPER-ATIVA COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Luís André Lanza, Agravado(s): ACADEMIA SMART FIT, Advogada: Dra. Márcia Martins Miguel, Agravado(s): ACADEMIA BIO ATIVA, Advogado: Dr. Rodrigo Cama Pereira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1265-33.2012.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): EDUARDO DE MELO SUMBEM, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - GSV, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1265-35.2012.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA. - EMFLORA, Advogado: Dr. Neimar Zavarize, Agravado(s): FRANCISCO DE SALES PINTO, Advogada: Dra. Alessandra Helena Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1265-39.2012.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Advogado: Dr. Elisângela Soemes Bonafé, Agravado(s): GREICE KELLY SOUZA LANDIM, Advogado: Dr. Daniel Augusto de Barros, Agravado(s): INSTITUTO CHÃO VERDE - ICV, Advogado: Dr. Luiz Alves de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1267-96.2012.5.23.0106 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Éder Roberto Pires de Freitas, Agravado(s): DEVANIL BENEDITA DE ARRUDA, Advogado: Dr. Daisson Andrei Marcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1282-07.2012.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JAQUELINE ANASTÁCIA DA SILVA, Advogada: Dra. Simone Peixoto Ribeiro Souza, Agravado(s): GLOBAL SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1284-37.2012.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BIG MAIS SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Wállace Eller Miranda, Agravado(s): CÍNTIA BATISTA AGUIAR, Advogado: Dr. Átila Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1286-70.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): ANTÔNIO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Francisco Muratore Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1296-06.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): CASSIMIRO APOLÔNIO DE SANTANA, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1305-15.2012.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone



Nogueira, Agravado(s): MILTON BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roque Hermínio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1321-31.2012.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GERDAU S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Alves Pinto, Agravado(s): PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE GODOI, Advogado: Dr. Adriana Daniela Júlio e Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1324-54.2012.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Hélio Filgueiras de Vasconcelos, Agravado(s): ELIAS DE MORAIS PONTES, Advogado: Dr. Fernando Guerra Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1335-47.2012.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Flávia Pereira de Almeida, Agravado(s): JULIANE LUCIELE MAGALHÃES DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando César Silva Júnior, Agravado(s): PH EVENTOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogada: Dra. Luana Maria Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1372-30.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): DAMIÃO FLOR, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1389-24.2012.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MANN + HUMMEL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alyne Conti Damiani Ferreira, Agravado(s): DEJALMA CÉSAR LIPAUS, Advogada: Dra. Clarice Giamarino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1399-54.2012.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): MAURO AMARAL MACEDO, Agravado(s): R. S. CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Gutemberg Dantas Licarião, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1400-95.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): ADEILTON SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1414-90.2012.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NEW WAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pereira Gonçalves, Agravado(s): HELOISA HELENA PARIGI, Advogado: Dr. Josivaldo José dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1448-83.2012.5.02.0332 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDNA CORREIA DE BRITO, Advogada: Dra. Valquíria Teixeira Pereira, Agravado(s): LUCAS DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Luciana Alves do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1455-81.2012.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EVERSON LUÍS CASTRO DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Dall'Agnol, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Oscar Berwanger Bohrer, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à



publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1458-26.2012.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): MICHELE ANDRADE SIMIM, Advogado: Dr. João Batista Borges Vilela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1469-13.2012.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Tiago Cordeiro Nogueira, Agravado(s): ANTÔNIA ALCILENE FREITAS DE AVILAR, Advogado: Dr. Rodrigo Mafra Biancão, Agravado(s): O. C. OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1475-89.2012.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): AILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vézio Azevedo Cunha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1480-39.2012.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PRODEMGE - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogada: Dra. Denise Ferreira Marcondes, Agravado(s): SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Renata Ferreira Pena, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE CARVALHO, Advogada: Dra. Denise Ferreira Marcondes, Agravado(s): INICIATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo José Augusto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1485-61.2012.5.05.0192 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PRISCILA MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. George Vieira Ribeiro, Agravado(s): ESPLANADA BRASIL S.A. - LOJAS DE DEPARTAMENTOS, Advogado: Dr. Adriano Silva Huland, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1485-04.2012.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JEFFERSON SANCHES SANTOS, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Agravado(s): EDITORA MODERNA LTDA., Advogada: Dra. Regina Maria Cintra Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1499-37.2012.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FINAUSTRIA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE CRÉDITOS E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Giovanny Michael Vieira Navarro, Agravado(s): PRISCYLLA ROCHA TENÓRIO, Advogado: Dr. Fábio Savigny Cavalcante Barata, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1501-13.2012.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCELO FERNANDES ALVAREZ, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR -**



1533-42.2012.5.03.0138 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARLOS EDUARDO CARVALHO DE ABREU, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1565-86.2012.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NELCI APARECIDA DE MELO, Advogado: Dr. Leandro Alves Pessoa, Agravado(s): NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Estela Regina Frigeri, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1633-76.2012.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESPÓLIO de JOSÉ ALVES MORGADO, Advogado: Dr. Juliana Cristina Takemura, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA, Advogado: Dr. Marcelo Maffei Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1653-69.2012.5.06.0181 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE PERNAMBUCO S.A. - EPESA, Advogado: Dr. Consuelo Maria dos Santos, Agravado(s): FLORIVALDO ALVES DA COSTA, Advogada: Dra. Terezinha Alves de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1656-38.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): SEBASTIÃO ALCIONE DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1659-90.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): MARCELO DE SOUZA MOURA, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1664-26.2012.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SAMARA SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Airton Bonini, Agravado(s): MONNET EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1728-04.2012.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NILSON PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Cláudio Cataldo, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1732-83.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Valéria Santoro, Agravante(s): ANTÔNIO MARCOS MENDES AUGUSTO, Advogada: Dra. Caroline Rosa Dias, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1735-74.2012.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ORLANDO SOARES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A, Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1754-38.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA AMÉLIA FRACCAROLLI E OUTROS,



Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1773-73.2012.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PAULO HENRIQUE DOS SANTOS PONTES, Advogado: Dr. José Luciano Ferreira, Agravado(s): LATINA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS LTDA., Advogado: Dr. Ivan Mercêdo de Andrade Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1797-53.2012.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TOPICOS EDIFICACOES LTDA., Advogado: Dr. Antônio de Pádua Lima Neto, Agravado(s): INPAR PROJETO LAGOA DOS INGLESES SPE LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Agravado(s): DUILSON FERREIRA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Henrique da Silva Castro, Agravado(s): MASB 1 SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA, Advogada: Dra. Renata de Lima Gropen Taveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1812-56.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIFE DEFENSE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): SOLIMAR MORAIS DOS REIS, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1813-82.2012.5.02.0221 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO URUBUPUNGÁ LTDA., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): RAMON DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Sebastião Hilário dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1820-47.2012.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Jung, Agravado(s): WALTER SEBASTIAO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Hudson Leonardo de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1821-17.2012.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ROGÉRIO MOURA NOBREGA, Advogado: Dr. Evanildo Aparecido de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1826-93.2012.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): JOANA DARC PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: AIRR - 1848-21.2012.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JULIANA MIRANDA TAVARES, Advogado: Dr. Joaquim José Pessoa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Luís Felipe Junqueira de Andrade, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1855-75.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MANA ENGENHARIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): GUSTAVO RAUL MORALES BELTRAME, Advogado: Dr. Élcio Ailton Rebello, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1868-74.2012.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Vinícius Messias Ferreira, Agravado(s): LEONEL ARAÚJO PINTO, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1889-35.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): BONEIS CARMO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1945-15.2012.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MARCOS CORDEIRO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Paola Alves de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1958-15.2012.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): PAULO ROBERTO JESUS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mariléia da Conceição Silva, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2030-27.2012.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): CRISTIANO GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Frederico Ferraz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2075-58.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Patrícia Maria Pimentel da Mota, Agravado(s): ADONES ALVES, Advogada: Dra. Déborah Rodrigues Affonso, Agravado(s): ÁVILA CONSULTORIA ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2077-28.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Advogado: Dr. Júlio César Adão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2119-72.2012.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): DANIELE PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Robson Damasceno da Rocha, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: AIRR - 2179-59.2012.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELIANE APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Alberto Ferreira Salu, Agravado(s): COMERCIAL ZENA MÓVEIS SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Omar Issam Mourad, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2180-96.2012.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FORTESUL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Ivo Sérgio Ferreira Mendes, Agravado(s): MAGNO GOMES DE OLIVEIRA,



Advogado: Dr. Ione Geralda Gontijo Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2196-88.2012.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Thiago Ferreira de Almeida, Agravado(s): ADRIANA KARLA MODESTO DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Afonso de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2196-41.2012.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sebastião M. Pinto Filho, Agravado(s): CELIOMAR TEIXEIRA SILVA, Advogado: Dr. Alessandro Carlos Palazzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2212-27.2012.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WILLIAM ATTIE, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Moura Magalhães Gomes, Agravado(s): TERMINAL PARA CONTÊINERES DA MARGEM DIREITA S.A. - TECONDI, Advogado: Dr. Marcelo Vallejo Marsaioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2212-57.2012.5.14.0131 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINERVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Charles Baccan Júnior, Agravado(s): KEILA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Airton Pereira de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2222-66.2012.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FLEX IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): LEONORA GAMA DE SOUZA, Advogado: Dr. João Paulo Simões da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2279-96.2012.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Agravado(s): MARIA DAS DORES CARVALHO BRÁULIO, Advogado: Dr. Jorge Luís Sousa Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2296-23.2012.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Heitor Pinto e Silva Filho, Agravado(s): SANDRA DA COSTA SOARES, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Squilassi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2357-17.2012.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSEILDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Telma Cristina de Melo, Agravado(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Figueiredo Batista, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2457-90.2012.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ADALBERTO VIANA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Robson Bernardo da Silva, Agravado(s): MAFALDA DAVINO SANGIOVANNI, Advogado: Dr. Reynaldo Sangiovanni Collesi, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 2554-23.2012.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ZILEIA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Maiorga, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2613-36.2012.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogado: Dr. Leonardo Sobral Santos, Agravado(s): ANTÔNIO NERES DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2636-69.2012.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLÁUDIA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Dabul e Silva, Agravado(s): HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM, Advogada: Dra. Maria Amélia Campolim de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2643-55.2012.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): JOÃO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dorisvaldo Novaes Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2774-97.2012.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SÔNIA MARIA LISBOA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Ivana França de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA, Advogado: Dr. Bruno César Bardella Zambotti, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2882-90.2012.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TEREZA BATISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Gabriele Mutti Capiotto, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Cláudia Nahssen de Lacerda Franze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3060-18.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): DARCI RODRIGUES BATISTA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. A Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3180-58.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): DOMINGOS FERREIRA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. A Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3373-88.2012.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSBRASILIANA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A., Advogado: Dr. João Batista Capputti, Agravado(s): VALDINEI FERREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Márcia Helena Bicas de Paiva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUAÍÇARA, Advogado: Dr. Youssif Ibrahim Júnior, Agravado(s): PREMIUN CONSTRUTORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 6003-87.2012.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VOTORANTIN CIMENTOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Garcia Salmazo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BLUMENAU, Advogado: Dr. Jairo Sidney da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9575-15.2012.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Fabiana Dudek, Agravado(s): MÁRCIO CÉSAR DE



OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cláudia Regina Nichnig, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10004-88.2012.5.18.0054 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCISCO LEAL DA SILVA, Advogado: Dr. Janeti Conceição Amaro de Pina Gomes Mello, Agravado(s): CONSTRUTORA GLOBO LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Ignácio de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10067-97.2012.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): KEPLER WEBER INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Jordano Klein Lorenzoni, Agravado(s): OSMAR DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Luís Henrique Braga Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39800-87.2012.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Andréia Araújo Munemassa, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Rose Cristina Barbosa de Freitas, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57600-77.2012.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO DE ANDRADE JÚNIOR, Advogado: Dr. Sueelen Karla Firmino Bezerra, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75100-31.2012.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Agravado(s): NILSON GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Sandra Cassiano do Nascimento, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 85800-36.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Kennedy Feliciano da Silva, Agravado(s): ELIZAMA LIMA DA SILVA SALUSTIANO, Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 123000-10.2012.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Francisco Frederico Felipe Marrocos, Agravado(s): NERIVAN SARAIVA DANTAS, Advogada: Dra. Andréia Araújo Munemassa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12-66.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Alexandre Maurício Andreani, Agravado(s): ELIANA SERNAJOTO, Advogado: Dr. Luciano Laerte Pagno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18-02.2013.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): FRANCISCO RODRIGUES DE ASSIS, Advogada: Dra. Jacira Gonçalves Mazzariello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 23-57.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALESSANDRA SANTOS FRANÇA, Advogado: Dr. Luciana Delpino Nascimento, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A.,



Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Decisão: após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, reformular seu voto, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 31-18.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogada: Dra. Ana Carolina de Souza Nogueira, Agravado(s): MÁRCIA CONCEIÇÃO CORREIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renata Simone da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52-05.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): CARLOS ROGÉRIO RODRIGUES PITOMBEIRA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. A Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54-69.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): DEUSELINA ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 58-85.2013.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): BRUNO EASTWOOD TORRENS, Advogado: Dr. Natália Rossi Doro, Agravado(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74-34.2013.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): ELIOMAR SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Valter Santos Araújo, Agravado(s): WEBJET LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Ana Luiza Sobral Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79-35.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PAULO CAMPEZATO DELLAGNESE, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Patrícia Fernandez Selistre, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcelo Alexandre Salles, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83-91.2013.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIVAN CORREA DE SOUSA, Advogado: Dr. José Henrique de Mendonça Dias, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogada: Dra. Raquel Neto Galeno, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99-42.2013.5.08.0106 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO FERNANDO FIGUEIREDO BANDEIRA, Advogado: Dr. Mayara Lúcia de Souza Nascimento, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 134-25.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASTHEMG - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOSPITAIS DA



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogada: Dra. Sarah Campos, Agravado(s): SINDICATO ÚNICO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE DE MINAS GERAIS - SIND-SAÚDE/MG, Advogado: Dr. Gilmar Dias Viana, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 147-24.2013.5.02.0411 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA, PNEUMÁTICOS E AFINS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SP, Advogada: Dra. Andressa Santos, Agravado(s): ELBOR INDÚSTRIA DE BORRACHA LTDA, Advogada: Dra. Elizabeth dos Santos Abrantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 153-09.2013.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSPORTADORA ALDO LTDA., Advogado: Dr. João Barros Ferreira Júnior, Agravado(s): VALDOMIRO REINALDO DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Fernanda de Toledo Ribeiro Maymone, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 154-62.2013.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMIS - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Agravado(s): LUCIANO LUIZ FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, Advogada: Dra. Beatriz Garrido Neves Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 174-80.2013.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BRUNO FRANCISCO FERREIRA COSTA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 185-77.2013.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRUNO MARQUES NOVAES AJALA VELLOSO, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, Advogado: Dr. Polyana Santana Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 229-04.2013.5.02.0331 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUCILAINE APARECIDA GOMES OLIVEIRA SENA, Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, Procurador: Dr. Juliana Moraes de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 258-47.2013.5.12.0017 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ISOLETE TEREZINHA MARQUE FAUSTINO, Advogado: Dr. Bráulio Renato Moreira, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Augusto Kalinowski, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 270-24.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 292-14.2013.5.14.0131 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIRU INDÚSTRIA DE BICICLETAS



LTDA., Advogado: Dr. Daniele Pontes Almeida, Agravado(s): FABRÍCIO MILBRATZ, Advogado: Dr. Silvio Vieira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 297-60.2013.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Rodrigo Dalla Déa Smania, Agravado(s): MARISTELA SERRANO DE SOUZA, Advogado: Dr. João Carlos Ferreira Aranha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 305-72.2013.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORRENTE, Advogada: Dra. Luciana Ferraz Mendes Mello, Agravado(s): CARLOS RODRIGUES SANTOS, Advogado: Dr. William Rufo de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 320-43.2013.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAMAR CAMPOS, Advogado: Dr. Diego Marlucio Augusto Duarte, Agravado(s): OSMAR FRANCO JÚNIOR, Advogado: Dr. José Araújo Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 342-80.2013.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LAUDICÉIA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Agravado(s): BETANIN INDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Ângela Magali da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 360-28.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DANISIO ARAÚJO, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 397-64.2013.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. Sílvio Rubens Meira Prado, Agravado(s): SEBASTIÃO SILVA AGUIAR JÚNIOR, Advogado: Dr. Lélío Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): ENERGITEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Tânia Valéria de Oliveira Oliver, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 401-19.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ADRIANO DOS SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Mauro Contreras, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 404-30.2013.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURRAIS, Advogado: Dr. Danilo Mendes de Amorim, Agravado(s): LUZINETE FERREIRA BRAÚNA, Advogada: Dra. Joice Anne dos Santos Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 408-39.2013.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ORÓS, Procurador: Dr. Humberto Duarte Monte Júnior, Agravado(s): NAIARA ALENCAR ALVES, Advogado: Dr. Francisco Jean Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 412-61.2013.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALEX DE OLIVEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Deusdete Magalhães Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, Advogada: Dra. Joyce Adrielle Silva Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 470-76.2013.5.03.0160 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINERAÇÃO BELOCAL LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): ONÉSIO CAETANO LEAL, Advogado: Dr. Kildare Diniz, Agravado(s): UNIAO MANUTENCAO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcio Bruno Castro Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 502-64.2013.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André da Costa Ribeiro, Agravado(s): VANESSA BACH, Advogado: Dr. Jorge Ricardo Decker, Agravado(s): TECNOLOGIA E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 507-90.2013.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDÉCIO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Sandro Marzo de Lucena Aragão, Agravado(s): FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. José Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 508-70.2013.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): ELISEU PANATTO CARDOSO, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 510-74.2013.5.09.0133 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): DOUGLAS BENGOZI BARIQUELO, Advogado: Dr. Deusdério Tórmina, Agravado(s): MONTREAL EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 519-81.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): FRANCISCA ROSA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 546-14.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARMEM REGINA REY VIVES, Advogado: Dr. Leonardo Kessler Thibes, Agravado(s): FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS, Procurador: Dr. Luiz Fernando Lemke Krieger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 558-67.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINAS GERAIS EDUCAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Christianne Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): ROSALVA ALVES PORTELLA, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 562-90.2013.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA/MG, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Lobato Bicalho, Agravado(s): FLÁVIA DAYANE ISRAEL, Advogado: Dr. Firmino Lobato da Costa, Agravado(s): TREVOSERVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 573-61.2013.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, Procurador: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Agravado(s): MARCELO EUCLIDES, Advogada: Dra. Elisângela Márcia do Nascimento, Agravado(s): TREVOSERVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 574-08.2013.5.10.0020**



da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): KELLY DE OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Sebastião Moraes da Cunha, Agravado(s): UNIMED BRASÍLIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Guilherme Loureiro Perocco, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 574-51.2013.5.03.0101**

da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNISSUL SUPERMERCADOS S.A., Advogado: Dr. André Lemos Papini, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): SANDRA APARECIDA BUENO SANTOS, Advogado: Dr. Carlos César Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 597-17.2013.5.23.0076**

da 23a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JANIZETE DE ALMEIDA SOUZA, Advogado: Dr. Celso Leopoldo Nunes Júnior, Agravado(s): POSTO CAMPO VERDE LTDA., Advogada: Dra. Nícia da Rosa Haas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 607-69.2013.5.04.0018**

da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO COSTA ALMEIDA, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 608-18.2013.5.09.0567**

da 9a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): ELIANE SOUSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Martinez Carraro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 636-35.2013.5.15.0044**

da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. João César Jurkovich, Agravado(s): JOSÉ FIRMINO, Advogado: Dr. Renato César Souza Coletta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 641-24.2013.5.09.0012**

da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): LUÍS EDUARDO LARAYA BARRETO, Advogado: Dr. João Carlos Krefeta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 687-36.2013.5.04.0017**

da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WALMOR PICCININI, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Aline Terezinha da Costa Sotelo Pontes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 703-38.2013.5.03.0010**

da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Agravado(s): ROSEMARY FRANCISCA DA SILVA SANCHES, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 703-23.2013.5.03.0112**

da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARCOS DE SOUZA GUERRA, Advogado: Dr. Sebastião do Espírito Santo Neto, Advogado: Dr. Sávio de Faria Caram Zuquim, Advogado: Dr. Cláudio Atala Inácio, Agravado(s): ALAYR CESAR DE PINHO, Advogado: Dr. Antônio Mariano Martins Lanna, Agravado(s): TRANSPORTADORA SANFER & TAFARELO



LTDA. E OUTROS, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. A Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR - 709-74.2013.5.08.0117 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SIDERÚRGICA MARABÁ S.A. - SIMARA, Advogada: Dra. Ana Carolina Miranda Guerra, Agravado(s): EDMILSON FRANCISCO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Rosana Prudente da Silva Gonçalves, Agravado(s): CONSPLAN ENGENHARIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 712-78.2013.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. WILLIAM APARECIDO SILVA, Agravado(s): CLAUDIANE ANDRADE SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Machado Gayoso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 722-15.2013.5.08.0007 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DECOL - DECORAÇÕES, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Pablo Cavalcante Marinho de Araújo, Agravado(s): LUIZ ALBERTO BOGÉA CAVALCANTE, Advogado: Dr. João Batista Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 724-12.2013.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSVALENTE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Emmanuel de Aquino Dias Duarte, Agravado(s): LUIZ PERICLES DE LIMA IVO, Advogado: Dr. Antônio Abdala Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 764-48.2013.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procuradora: Dra. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): REGINA BRUNATO DE FREITAS, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 775-63.2013.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Laís Machado Lucas, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO FUMO, DA ALIMENTAÇÃO E AFINS DE VENÂNCIO AIRES, Advogado: Dr. Wilson Gonçalves de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 790-49.2013.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Advogado: Dr. Bruno Anselmo Campagnolo, Agravado(s): MOSELY ROSA CHAGAS, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Carolina Mayer da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 794-24.2013.5.10.0111 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAFÉ DO SÍTIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Adriana Barbosa de Castro, Agravado(s): LEIDIANA PIRES DA SILVA, Advogado: Dr. Almiro Cardoso Farias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 824-21.2013.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DANIEL ANDREAS KNOCHENHAUER, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Dr. Layla da Silva Perito Volpato, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 847-25.2013.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza



Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): IVAN CHAYB HUBNER, Advogado: Dr. Shana Guterres de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 850-23.2013.5.08.0011 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A., Advogado: Dr. Manoel de Brito Lourenço Filho, Agravado(s): NAZARENO DO SOCORRO SANTANA DA SILVA, Advogado: Dr. Selma Lúcia Lopes Leão, Agravado(s): ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Manoel de Brito Lourenço Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 867-20.2013.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): REGIANE CRISTINA DO VALLE, Advogado: Dr. Gilberto Daneluz, Agravado(s): HSBC VIDA E PREVIDÊNCIA BRASIL S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 885-39.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REINALDO HERMOGENES VERTELO, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Adriana Dorado Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 986-16.2013.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SILVIA SOARES NASCIMENTO, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogado: Dr. Layla da Silva Perito Volpato, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1023-57.2013.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURRAIS, Advogado: Dr. Danilo Mendes de Amorim, Agravado(s): JOSELITA RODRIGUES SABINO, Advogada: Dra. Juliana Santos Martins Queiroz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1055-49.2013.5.08.0012 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ABRAÃO, Advogado: Dr. Renata Costa Cabral de Castro, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA, Advogado: Dr. Fabrício Vasconcelos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1102-96.2013.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): VINICIUS HENRIQUE DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Danilo Nogueira Bayão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1120-29.2013.5.23.0076 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado: Dr. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): JUSCELINO LIMA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Lanes Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1133-92.2013.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MESSIAS FARIAS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Agravado(s): KS GUANAIS CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



1236-50.2013.5.03.0057 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): REFRIGERANTES MINAS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Agravado(s): JOÃO ALCIMAR CARDOSO, Advogado: Dr. Eduardo Augusto Silva Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1362-17.2013.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO INTERESTADUAL DAS COOPERATIVAS LIGADAS AO SICREDI, Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Agravado(s): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1397-07.2013.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELISABETE DA CRUZ MOREIRA, Advogado: Dr. Thomas Rodrigues Castanho, Agravado(s): 'TEREZINHA APARECIDA BARBOSA LEITE, Advogada: Dra. Mariana Garcia da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1579-35.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): SALETE SILVEIRA D AVILA, Advogado: Dr. Etiberê Soares Zanella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1610-95.2013.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JEFFERSON GLEISON DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Camargo Filho, Agravado(s): ANTÔNIO SILVA PEIXOTO FERREIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Pinheiro Soares, Agravado(s): MARIA CONCEIÇÃO PATELS - ME, Advogado: Dr. Afonso Maria Vaz de Oliveira, Agravado(s): MAURA APARECIDA DA FONSECA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Camargo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1610-23.2013.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Marina Mendonça Pinheiro Figueiredo, Agravado(s): MAGALI DA COSTA, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1787-68.2013.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): ANA CAROLINA APARECIDA DE ASSIS, Advogada: Dra. Ana Paula Drumond Barbosa, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Ludmila Ribeiro Zadorosny, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1821-43.2013.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s): RENATA TENCOL PAULA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1920-76.2013.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA JUCIENE DE FREITAS RODRIGUES, Advogado: Dr. Vézio Azevedo Cunha, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2866-84.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): JUSCELINO TEIXEIRA SILVA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo.



Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 3200-79.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JACKS DOUGLAS BARRETO DA ROCHA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4221-21.2013.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Alice Koerich Inácio, Agravado(s): EDINA DOLORES LINO, Advogado: Dr. André Bono, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10067-39.2013.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SIDNEI HENRIQUE DE FARIA, Advogado: Dr. Edson Jeronimo Alves, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10098-61.2013.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): MARIA ODETE GUIMARÃES, Advogado: Dr. Rodrigo Faria Bastos Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10211-79.2013.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA., Advogado: Dr. Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): JOSIEL SANTOS GUIMARÃES, Advogado: Dr. Nabson Santana Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10259-37.2013.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, Advogado: Dr. Paulo Ribeiro Ferreira, Agravado(s): IVAN BERNARDINO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Cristiano Wundervald Koerich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10429-14.2013.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Dr. Aldo Abrahão Massih Júnior, Agravado(s): ORIDES CASAGRANDE, Advogado: Dr. Adalgiza Fontaella Bachmann, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10484-52.2013.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DURÁVEIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Elcio Fonseca Reis, Agravado(s): LUZIA DE FÁTIMA REZENDE, Advogado: Dr. Lauro de Oliveira Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10486-05.2013.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GEOSOL - GEOLOGIA E SONDA GENS S.A., Advogada: Dra. Vanessa Caixeta Alves Toffalini, Agravado(s): GERMANO ELIÉCIO SANTOS, Advogado: Dr. Adelmo Cordeiro da Cunha Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10587-14.2013.5.03.0165 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): GIOVANNI MENA BARRETO, Advogado: Dr. Samuel Rocha Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10846-37.2013.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): RÊNIO SILVA VENENO, Advogado: Dr. Cleverson Ramos Lima, Agravado(s): MASCARENHAS BARBOSA ROSCOE S.A. CONSTRUÇÕES, Advogada: Dra. Grazielle da Costa Lamounier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Processo: AIRR - 10889-15.2013.5.18.0007 da 18a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): WELMA PAULA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Valdecy Dias Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10931-70.2013.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): LEONILDO TIMOTIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Janaína Cintra Chaves Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10955-41.2013.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Camélia Belém Gotelipe dos Reis, Agravado(s): LEIDIANE PAULA DE SOUZA DAMASCENA, Advogado: Dr. Márcia Pelissari Gomes, Agravado(s): LUCRA CADASTROS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11048-70.2013.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): GIORLANDO BENTO DA SILVA, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11168-58.2013.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Mário Antônio Fernandes, Agravado(s): PROEMA AUTOMOTIVA S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Raquel Mendes Ferreira, Agravado(s): MARCOS EUGÊNIO GOMES, Advogado: Dr. Sueli Santana da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21000-69.2013.5.13.0016 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRASCAN SPE RJ 5 S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Agravado(s): ERIVELTON DE FREITAS LINS, Advogado: Dr. Bartolomeu Ferreira da Silva, Agravado(s): MALTEK CONSTRUÇÕES E MONTAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deserção. **Processo: AIRR - 24507-69.2013.5.24.0036 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LIDIA VITORIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Lincoln Ramon Sachelaride, Agravado(s): MIGUEL SANCHES, Advogado: Dr. Adriano de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36600-72.2013.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VOITH SERVIÇOS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): EDSON RODRIGO RODRIGUES, Advogado: Dr. Rodrigo Campana Fiorot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38700-21.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JUCIER PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): A.P. MARISCAL GONÇALVES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 63000-23.2013.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, Advogado: Dr. Vital Borba de Araújo Júnior, Agravado(s): JOSÉ JAILTON DA SILVA, Advogado: Dr. Edson Xavier Lucena de Araújo, Agravado(s): LIMP FORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Diego Carvalho Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75300-23.2013.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria José da Silva, Agravado(s): MANOEL PEREIRA DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão



subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 85900-86.2013.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIMED VITÓRIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): ÉRICO FRANCIS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 105100-78.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): JOAB DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogada: Dra. Maria Geane Araújo Tito, Agravado(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. Hermano Gadelha de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113900-07.2013.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BONANZA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Gilson Batista dos Santos, Agravado(s): RUBNILSON JOSÉ COSTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rômulo Romero de Sousa Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 138800-45.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALMEIDA COMÉRCIO DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Caius Marcellus Lacerda, Agravado(s): GERMANA LEOCARDIA RAMOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Estefferson Darley Fernandes Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 155900-62.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JEFFERSON MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 157200-59.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TESS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): EDSON BRITO DA SILVA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 191800-60.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): CICERA RENATA CANDIDO DE MENEZES, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 203600-82.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EVAIR DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1000636-55.2013.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): MARCELO PACO, Advogado: Dr. Marcelo Alberto Rua Afonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10148-60.2014.5.03.0167 da 3a. Região**, Relator: Min.



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ILDEFONSO RICLINDE ROZA, Advogado: Dr. César Moreira de Almeida, Agravado(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10441-85.2014.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BIONERGÉTICA VALE DO PARACATU S.A., Advogado: Dr. Henrique Schaper, Agravado(s): MILSON PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Yuri Jordão Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20000-73.1991.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Recorrido(s): MÍRIAM GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Cleusa Maria de Cassal Silveira Kosby, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, XXXVI, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o ato de conversão do precatório em requisição de pequeno valor, determinando que, para a quitação do débito, seja obedecido o procedimento preferencial, inerente ao precatório de pequeno valor formalizado anteriormente à promulgação da Emenda Constitucional n.º 37/2002, especificado no artigo 86 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias. **Processo: RR - 264000-25.1992.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): WILSON ASBAHL, Advogado: Dr. Rubens de Mendonça, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo. **Processo: RR - 74000-60.2000.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANTÔNIO GILBERTO BAIOCO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, "caput", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a nulidade da dispensa imotivada e, em consequência, julgar parcialmente procedente a reclamação trabalhista, deferindo o pleito de reintegração ao emprego, condenando a reclamada ao pagamento dos salários, com reajustes da categoria, e vantagens legais relativas ao período de afastamento, observados os limites definidos na petição inicial. Observada a prescrição quanto aos créditos anteriores a 21.6.1995, pronunciada pela Vara do Trabalho. Mantido o valor da condenação. Custas, já fixadas pela Vara do Trabalho, pela reclamada, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor atribuído à ação. **Processo: RR - 52200-57.2002.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Paula Cunha Seraphim, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Recorrido(s): JORGE LUIZ ALVES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Fernando de Figueiredo Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros e multa sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: RR - 57200-57.2005.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SÃO PAULO TRANSPORTES S.A., Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Recorrido(s): DARLÍRIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcelo Hideo Motoyama, Recorrido(s):



TRANSPORTE COLETIVO SÃO JUDAS TADEU LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de determinar a conversão prevista no artigo 897, §§ 5º e 7º da CLT; por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 899 da CLT, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região para que, afastada a deserção aplicada, prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 131100-40.2005.5.01.0070 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): SÉRGIO FRANCISCO, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar o regular processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação ao art. 5º, incisos II da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a determinação de aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 13200-65.2007.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Marcella Silva Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ivan Prates, Recorrido(s): MAURÍCIO BARBERA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 27000-90.2007.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO PAPA, Advogado: Dr. Lélío Eduardo Guimarães, Recorrente(s): MABE CAMPINAS ELETRODOMESTICOS S/A, Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista adesivo do Reclamante, por violação do 950 do CC, quanto ao percentual para o arbitramento dos lucros cessantes/pensão e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, no aspecto, para arbitrar a base de cálculo da indenização por lucros cessantes e pensão em 40% (quarenta por cento) da última remuneração percebida pelo Reclamante antes do afastamento, observados os reajustes normativos e contratuais, desde o início da percepção do auxílio-doença até o fim da convalescença, ou até que o Reclamante complete 65 anos de idade (idade já definida no julgamento do RR da Reclamada), o que ocorrer primeiro. Mantido o valor da condenação; III) conhecer do recurso de revista da Reclamada, quanto ao julgamento "ultra petita", por violação dos arts. 128 e 460 do CPC e, quanto à multa por ED's protelatórios e à indenização por litigância de má-fé, por violação do art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para: a) decotando o excesso da decisão recorrida, considerar como termo final para o pagamento dos lucros cessantes/pensão a idade de 65 anos, nos limites da inicial; b) excluir da condenação a multa por ED's protelatórios e a indenização de 20% por litigância de má-fé; c) determinar a aplicação dos juros de mora, tanto quanto à indenização por danos morais quanto por danos materiais, a partir do ajuizamento da ação, e da correção monetária, quanto à indenização por danos morais, a partir da sentença. **Processo: RR - 109500-58.2007.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Stela Côrrea da Silva, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Giselle Esteves Fleury, Recorrente(s): ANA LEDI VIEIRA SUZIN, Advogado: Dr. Eduardo Fochesatto, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrente(s): ANA LEDI VIEIRA SUZIN, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do banco Itaú tão somente quanto aos reflexos das horas extras no repouso semanal remunerado e destes, majorados pela média remuneratória, em outras parcelas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos de repouso semanais remunerados majorados por horas



extras, nos termos da Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 desta Corte. Conhecer do recurso de revista da empregada quanto ao pagamento do período integral do intervalo intrajornada usufruído parcialmente, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o banco ao pagamento, como extra, do intervalo intrajornada de uma hora de forma integral, observados os mesmos demais parâmetros já deferidos nas instâncias ordinárias para a condenação na parcela. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-ITAÚ UNIBANCO, a Dra. Giselle Esteves Fleury. **Processo: RR - 13500-64.2008.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CAMPONOVENSE LTDA. - COOCAM, Advogado: Dr. Umberto Grillo, Recorrido(s): JOÃO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 90400-32.2008.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Recorrido(s): ANNA LÚCIA VALE CASTRO, Advogada: Dra. Érika Leibel Rabinovitsch, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Recorrido(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Eduardo Hudson Soares, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, quanto à ausência de responsabilidade solidária, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para isentar a Reclamada VRG Linhas Aéreas S.A. da responsabilidade solidária pelo pagamento das verbas deferidas na presente demanda. Julgar prejudicada a análise das demais matérias suscitadas. **Processo: RR - 92500-42.2008.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GLICÉRIO TEMISTOCLES FREITAS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniela Martins Evangelista Araújo, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJT-62-SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao tema "diferenças salariais decorrentes de mudança de nível concedida aos empregados da ativa - previsão em norma coletiva - extensão aos inativos" e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que julgue o recurso ordinário do autor, como entender de direito, notadamente os tópicos da repactuação e do imposto de renda sobre os juros. **Processo: RR - 92700-95.2008.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PITANGUEIRAS AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Beatriz de Sá Flório Andrade, Recorrido(s): VALDIM FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Aparecido de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 118300-13.2008.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EDIVALDO DE OLIVEIRA DOMINGOS, Advogada: Dra. Jorge Otávio Amorim Barretto, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Recorrido(s): ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-ITAÚ UNIBANCO, o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s)-ITAÚ UNIBANCO, Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. **Processo: RR - 126900-33.2008.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): MÁRCIO ALEXANDRE DE NADAI, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II



- conhecer do recurso de revista por violação ao art. 2º, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido do Reclamante. Invertido o ônus da sucumbência, custas pelo Autor, isento, na forma do art. 790, § 3º, da CLT. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: RR - 132900-03.2008.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JAIME AMARAL E OUTROS, Advogado: Dr. Nemésio Leal Andrade Salles, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Tanuri Meirelles, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJT-62-SBDI-1-TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, inclusive quanto ao valor da condenação e das custas. **Processo: RR - 154900-03.2008.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ADAILSON RAMOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adib Tauil Filho, Recorrido(s): DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA., Advogada: Dra. Márcia Martins Miguel, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada no pagamento de indenização a título de danos morais no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Os juros de mora incidem desde o ajuizamento da reclamação trabalhista até a data do efetivo pagamento. Exegese dos artigos 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e 883 da CLT. A correção monetária incide a partir da prolação da presente decisão, nos termos da Súmula 439/TST. **Processo: RR - 159000-51.2008.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): THIAGO GALVÃO SOTERO DE BARROS, Advogado: Dr. Eliana São Leandro Nóbrega, Recorrido(s): HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando Sartori Zarif, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta à Súmula 331, I, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a ilicitude da terceirização havida e o vínculo de emprego da reclamante diretamente com o tomador dos serviços (Banco Santander S.A.), bem como seu enquadramento como bancário, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para o exame dos pedidos decorrentes do reconhecimento da relação de emprego, como entender de direito. **Processo: RR - 170000-98.2008.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Recorrido(s): JOSÉ BENEDITO GOMES, Advogada: Dra. Ana Carolina Rocha dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para determinar o processamento do seu recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, no aspecto, para julgar improcedente o pedido de pagamento de reflexos das horas extras e dos adicionais noturnos em descansos semanais remunerados tão somente em relação ao período de vigência da norma coletiva, observado o período imprescrito, conforme se apurar em liquidação de sentença. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 170800-46.2008.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Orlâne Vieira Lima, Recorrido(s): MARIA LÚCIA BARBOSA, Advogado: Dr. Alfredo Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 199300-72.2008.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GIULIANA COSENTINO FREITAS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogada: Dra.



Alessandra Seccacci Resch, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA, Advogado: Dr. Viviane Aparecida dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1274000-12.2008.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CLEUNI APARECIDA GOMES, Advogada: Dra. Luciane Rosa Kanigoski Quintino, Recorrido(s): ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Michelle Khairalla Martins, Recorrido(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Teófilo Luchese de Moraes e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 56100-62.2009.5.15.0148 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TRANSFADA TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Barreto Duarte, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO DE ALMEIDA CAMPOS, Advogado: Dr. Douglas José Tomass, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 70200-67.2009.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CÉSAR LUÍS BORBA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Recorrente(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Gabriela Balkanski Baggio, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Reclamada, apenas quanto ao tema "turno ininterrupto de revezamento - norma coletiva elastecendo jornada para 8 horas diárias - possibilidade", por violação do art. 7º, XIV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento, como extras, das 7ª e 8ª horas laboradas, ressalvadas as horas superiores a esse limite e à 44ª hora semanal; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante por contrariedade à ex-OJ 307 da SBDI-1/TST (atual item I da Súmula 437/TST) e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora extraordinária diária a título de intervalo intrajornada, acrescida do adicional de 50%, e reflexos legais e pleiteados. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 77985-30.2009.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogada: Dra. Denise Maria Dullius, Recorrido(s): NESTOR STEFFENS, Advogado: Dr. José Nazário Baptistella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros e a correção monetária incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo: RR - 97300-52.2009.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELETROPAULO - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrente(s): FLÁVIO CARDOSO ROCHA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Cláudia de Souza Miranda Lino, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do empregado recorrente por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total declarada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos recursos ordinários interpostos pelas partes, como entender de direito; II - não conhecer do recurso de revista adesivo da ELETROPAULO. **Processo: RR - 114200-56.2009.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrente(s): FIDERCINO CAZONATO ROCHA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Thaís Sanches Zanforlin, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do recurso de revista do empregado recorrente por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total declarada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos recursos ordinários interpostos pelas partes, como entender de direito; II - não



conhecer do recurso de revista adesivo da ELETROPAULO. **Processo: RR - 133400-88.2009.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FERNANDO CESAR JUSTI, Advogado: Dr. Washington Shamisther Heitor Pelicieri Rebellato, Recorrido(s): AJAX - SISTEMAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. José Ricardo Haddad, Recorrido(s): INDÚSTRIA DE TERMOPLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Artur Eugenio Mathias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 364, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a Reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade, do período não prescrito, e em que o Reclamante esteve submetido a situação fática descrita no acórdão, na forma prevista em lei ou convenção coletiva, se houver, desde que mais benéfica, com os reflexos legais, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Sucumbente no objeto da perícia para apuração da periculosidade, honorários periciais pela Reclamada no importe de R\$ 2.500,00. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: RR - 137700-19.2009.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SONIA DE OLIVEIRA GUEDES DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Freitas Gottschall Souto, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 327/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento da prescrição total da pretensão deduzida em juízo e reconhecendo a incidência da prescrição apenas parcial, determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem para prosseguir no julgamento do recurso ordinário da Reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 145500-95.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Julio Nelson Mello Gavião, Recorrido(s): VALQUÍRIA GUTERRES DAS CHAGAS, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Machado, Recorrido(s): META COOPERATIVA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 168800-20.2009.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procuradora: Dra. Maria Cecília Marques Cartaxo, Recorrido(s): IRIS MARIA DA SILVA PESSOA E OUTROS, Advogada: Dra. Renata Carneiro Guedes Alcoforado Rabelo, Recorrido(s): SISTHEMICA CONTADORES ASSOCIADOS S/C LTDA., Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a intempestividade dos embargos à execução manejados pela executada e devolver os autos à Vara do trabalho de origem, a fim de que os julgue, como entender de direito. **Processo: RR - 227700-45.2009.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): ÉLIDE CORREIA CERVANTES, Advogado: Dr. Alfredo Luís Alves, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Recorrido(s): T-SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sílvia Rebello Monteiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar o regular processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação ao art. art. 790, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para deferir os benefícios da justiça gratuita à reclamante, isentando-a do pagamento dos honorários periciais, responsabilizando a União pelo cumprimento da referida prestação, nos termos da Resolução n.º 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT e da Súmula 457 do TST. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) - VOLKSWAGEN, o Dr. Fabiano Santos Borges. **Processo: RR - 239900-96.2009.5.02.0070 da 2a.**



Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AMAURI BARTH SOARES, Advogado: Dr. Eduardo Manga Jacob, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena D. de Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRESCRIÇÃO - DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA", por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada pela Corte Regional e determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional da 2ª Região, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário do autor considerando a prescrição parcial quinquenal, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista.

Processo: RR - 246700-45.2009.5.02.0037 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EUTÁLIA MARIA DE AZEVEDO HARTVITE E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Mahfuz de Araújo, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRESCRIÇÃO - DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA", por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada pela Corte Regional e determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional da 2ª Região, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário das autoras considerando a prescrição parcial, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do apelo.

Processo: RR - 253600-65.2009.5.12.0037 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ABÍLIO SALINET DIAS, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo Mello, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: 1 - Conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do autor para determinar o processamento do recurso de revista; 2 - Conhecer do recurso de revista do autor, por violação do artigo 224, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento das 7ª e 8ª horas trabalhadas, como extras, com os reflexos legais devidos e postulados, e determinar a dedução, no valor das horas extras, da diferença entre a gratificação de função recebida em face da opção pela jornada de oito horas e a devida pela jornada de seis horas, nos termos da Orientação Jurisprudencial Transitória 70 da SBDI-1 do TST; 3 - Não conhecer integralmente do recurso de revista da CEF.

Processo: RR - 337240-98.2009.5.09.0020 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLÁUDIO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Tiago Gubert Cury, Recorrido(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista no artigo 897, §§ 5º e 7º, da CLT; conhecer do recurso de revista por má aplicação do artigo 173, II, § 1º, da Constituição Federal de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento para o fim de determinar o restabelecimento da r. sentença (fls. 132-141) na parte em que determinara a reintegração, com seus consectários e astreints, e também quanto ao valor arbitrado à condenação, bem como para deferir honorários de advogado no montante de 15% do valor da condenação, observada a Orientação Jurisprudencial nº 348 da e. SBDI-1 e determinar ainda que os valores pagos por ocasião da rescisão contratual sejam abatidos daqueles correspondentes à condenação.

Processo: RR - 337800-06.2009.5.09.0096 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrente(s): OZÉIAS PEREIRA SANTIAGO, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da Reclamada; II - declarar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo



Reclamante, diante do não conhecimento do apelo principal. **Processo: RR - 12-24.2010.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Franciela Guilarde, Recorrido(s): DANÚBIO JARDIM JARDIM, Advogado: Dr. Hélio Luís Dallabrida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 13-72.2010.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Roséle Gazzola, Recorrido(s): ALEXANDRE RICARDO MACHADO FIDÊNCIO, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): CLEAN SYSTEM ASSESSORIA EMPRESARIAL & MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Fialho Garselaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação ao recorrente. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 83-20.2010.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): VANESSA ZARDO CORTEZ, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Recorrido(s): ORION PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Herbert Gomes Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar o regular processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, no aspecto, por violação do art. 43 do Código Tributário Nacional e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a devolução do valor descontado a título de imposto de renda sobre férias indenizadas, a ser apurado em liquidação de sentença, sem incidência de recolhimentos previdenciários e fiscais, dada a natureza indenizatória da parcela. **Processo: RR - 105-50.2010.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): ANDRÉA ROCKTROH SPRENGER, Advogado: Dr. Régis Rafael Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. **Processo: RR - 136-63.2010.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ EVERALDO DIAS PEREIRA, Advogado: Dr. Fernando Soares Duarte, Recorrido(s): ZOPONE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "indenização - dano moral - quantum indenizatório", por violação de artigo da Constituição Federal (artigo 5º, X), e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, fixar a indenização em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Processo: RR - 591-93.2010.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOCELINO PEREIRA DE ARAGÃO, Advogado: Dr. Airton Tadeu Forbrig, Recorrido(s): MASISA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): ANDRITA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Aure Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, V e X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer que o reclamante faz jus à indenização por danos moral, material e estético e devolver os autos ao Regional, para que, partindo da premissa aqui estabelecida, prossiga no julgamento do processo, como entender de direito. Prejudicada a análise do tópico remanescente. **Processo: RR - 661-70.2010.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Recorrido(s): JOSUÉ PAULO MARTINS VILLARI, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 37, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que o prêmio de incentivo não



integre a base de cálculo da parcela "sexta parte". **Processo: RR - 745-67.2010.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JULIO VINICIUS BUENO DE SOUZA, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Sonny Brasil de Campos Guimarães, Recorrido(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Giselle Esteves Fleury, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Recorrido(s): KOMTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Dias Pissi, Recorrido(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio Barbosa Lemes Filho, Recorrido(s): RH - PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Recorrido(s): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula 437-I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar as Reclamadas no pagamento de 1 hora extra diária e reflexos pela redução do intervalo intrajornada. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-BANCO SAFRA, a Dra. Giselle Esteves Fleury.

Processo: RR - 764-41.2010.5.04.0020 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOÃO PAULO FINGER PIRES, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Paula Jardim Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista. Dispensa Imotivada. Impossibilidade. Observância dos Princípios Constitucionais da Motivação e da Impessoalidade. Entendimento do STF no RE 589.998/PI. Interpretação Evolutiva.", por violação do art. 173, § 1º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a nulidade da dispensa imotivada e, em consequência, julgar procedente a reclamação trabalhista, deferindo o pleito de reintegração ao emprego, condenando a reclamada ao pagamento dos salários, com reajustes da categoria, e vantagens legais relativas ao período de afastamento, observados os limites definidos na petição inicial. Mantido o valor da condenação. Custas pela reclamada, no importe de R\$700,00, calculadas sobre R\$75.000,00, valor atribuído à causa. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Antônio Cândido Osório Neto.

Processo: RR - 1155-44.2010.5.03.0110 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Aluizio de Oliveira, Recorrido(s): BRAULIO CESAR VIEIRA, Advogada: Dra. Maria Lúcia da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. II - conhecer do recurso de revista tão somente quanto à base de cálculo dos percentuais para a contratação de aprendizes, por violação do artigo 429 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a inclusão das funções de motorista e ajudante, ambos do transporte de carga, na base de cálculo para o cômputo da cota de contratos de aprendizagem que a reclamada está obrigada a cumprir, observando-se: a) quanto aos motoristas a contratação de aprendizes com idade igual ou superior a 21 anos e as demais normas legais pertinentes para o exercício dessa profissão; e b) com relação ao ajudante de transporte de carga, os seguintes parâmetros e as demais normas legais pertinentes para o exercício dessa profissão: considera-se menor o trabalhador de 14 até 18 anos; 1] ao menor de 18 anos é vedado o trabalho noturno (compreendido entre as 22h e as 5h); 2] ao menor é vedado o trabalho nos locais e serviços perigosos ou insalubres, constantes de quadro para esse fim aprovado pelo Diretor Geral do Departamento de Segurança e Higiene do Trabalho; em locais ou serviços prejudiciais à sua moralidade; em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola; 3] ao adolescente até quatorze anos de idade é assegurada bolsa de aprendizagem; 4] ao adolescente aprendiz, maior de quatorze anos, são assegurados os direitos trabalhistas e previdenciários; 5] a duração do trabalho do aprendiz não excederá de seis horas diárias, sendo vedadas a prorrogação e a



compensação de jornada; 6] esse limite poderá ser de até oito horas diárias para os aprendizes que já tiverem completado o ensino fundamental, se nelas forem computadas as horas destinadas à aprendizagem teórica; e 7] é vedado empregar o menor em serviço que demande emprego de força muscular superior a 20kg para o trabalho contínuo ou 25Kg para o trabalho ocasional. **Processo: RR - 1206-64.2010.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Pompeu Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Empregado de Empresa Pública. Dispensa Imotivada. Possibilidade. Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista. Dispensa Imotivada. Impossibilidade. Observância do Princípio Constitucional da Motivação. Interpretação Evolutiva", por violação do art. 37, "caput", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos feriados trabalhados, por ofensa ao art. 9º da Lei nº605/1949, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento, em dobro, dos feriados trabalhados, a ser apurado em liquidação de sentença. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos demais aspectos. **Processo: RR - 1226-65.2010.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. José Frederico Fleury Curado Brom, Recorrido(s): IVANIR MARIA DA CUNHA COELHO, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que julgara improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: RR - 1283-80.2010.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. José Frederico Fleury Curado Brom, Recorrido(s): DIVINO DE JESUS ALVES, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto às promoções por mérito, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação. Invertidos os ônus da sucumbência, dos quais isento o autor. **Processo: RR - 1381-22.2010.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Dante Menezes Santos Pereira, Recorrido(s): VALNEI SOUSA DA PAIXÃO, Advogado: Dr. Paulo Antônio Vilares Ramos Landulfo, Recorrido(s): TENGENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Salinas Di Giacomo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "reflexos de horas extras nos repousos semanais remunerados e destes em demais verbas - bis in idem", por contrariedade à OJ 394/SBDI-TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a previsão de reflexos das horas extras (calculados sobre a majoração do salário pela integração das referidas horas nos RSR's) nas verbas trabalhistas deferidas, permanecendo, contudo, a integração simples dessas horas extras nas mencionadas parcelas, inclusive nos repousos semanais remunerados, nos termos da Súmula 172/TST. **Processo: RR - 1456-03.2010.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMIVE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Bruno Andrade de Siqueira, Recorrido(s): TIAGO MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Johnny Sotomayor Emery, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Anesio Fernandes Lopes, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "contribuições previdenciárias - fato gerador", por ofensa ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a data da liquidação da



sentença como fato gerador das contribuições previdenciárias e determinar a incidência dos juros de mora e correção monetária na forma do artigo 276 do Decreto 3.048/99. **Processo: RR - 1883-38.2010.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Recorrido(s): MAFALDA MILANI DE SOUZA, Advogada: Dra. Cláudia Miranda de Freitas, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1952-16.2010.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GENTIL APARECIDO MORAES, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cristina de Arruda Facca Lopes, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de negativa de prestação jurisdicional ante o permissivo do art. 249, § 2º, do CPC; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRESCRIÇÃO - DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA", por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada pela Corte Regional e determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional da 2ª Região, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário do autor considerando a prescrição parcial. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Virna Rebouças Cruz. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Virna Rebouças Cruz. **Processo: RR - 88-93.2011.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA APARECIDA DE JESUS, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile Serrarens, Recorrido(s): FUJIMURA DO BRASIL S.A. - INDÚSTRIA DE SEDA, Advogado: Dr. Alan Oliveira Dantas De Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 790-B da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando a condição da Reclamante de beneficiária da justiça gratuita, isentá-la do pagamento dos honorários periciais, a teor do art. 3º, V, da Lei 1.060/50, e responsabilizar a União pelo cumprimento da referida prestação, bem como para determinar que o pagamento de honorários periciais seja efetuado de acordo com os arts. 1º, 2º e 5º da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 131-28.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Recorrido(s): ELVIRA OLIVEIRA DE SÁ ROCHA, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "DEPÓSITOS DO FGTS - PRESCRIÇÃO APLICÁVEL", por contrariedade à Súmula 362 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição da pretensão da empregada, extinguir o processo com resolução de mérito, nos moldes do art. 269, IV, do CPC. Prejudicada a análise dos demais tópicos recursais. **Processo: RR - 165-11.2011.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA. - TRANSCOL, Advogada: Dra. Ana Lúcia Vianna, Recorrido(s): ANTÔNIO MAVILE RIBEIRO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 310-78.2011.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): PRISCILA DONATO RUSSI, Advogado: Dr. Fernando Martins Sieiro, Recorrido(s): RAFAEL DA SILVA MARTINS, Advogado: Dr. Adilson Pereira de Castro, Decisão: por unanimidade: I conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do Recurso de Revista da ação principal; II - por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da ação principal por violação do art. 5º, LV, da CF, e no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do Recurso Ordinário interposto pela reclamada quanto à ação principal e, conseqüentemente, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do



Trabalho, a fim de que prossiga no seu exame de mérito, como entender de direito. **Processo: RR - 326-26.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Recorrido(s): DAIANE PINTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Ribeiro de Castro Barbachan, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista apenas por contrariedade à OJ 394/SBDI-I/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, nesse aspecto, para excluir da condenação a previsão de reflexos das horas extras (calculados sobre a majoração do salário pela integração das referidas horas nos RSRs) nas verbas trabalhistas deferidas, permanecendo, contudo, a integração simples dessas horas extras nas mencionadas parcelas, inclusive nos repousos semanais remunerados, nos termos da Súmula 172/TST. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 349-44.2011.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SIMONE DOS SANTOS RABELO, Advogado: Dr. Adriana de Lourdes Ancelmo Cabral, Recorrido(s): MASSA FALIDA de RELACOM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alberto José Marchi Macedo, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Adriana de Lourdes Ancelmo Cabral, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 435-24.2011.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Recorrido(s): MARIA JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Jardel Lúcio Coelho Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 449-36.2011.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrente(s): MANOELITO RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do empregado recorrente por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total declarada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos recursos ordinários interpostos pelas partes, como entender de direito; II - não conhecer do recurso de revista adesivo da ELETROPAULO. **Processo: RR - 536-72.2011.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogada: Dra. Ana Virgínia Porto de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares. **Processo: RR - 648-87.2011.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA DO SOCORRO FERREIRA, Advogado: Dr. Agenor dos Santos de Almeida, Recorrido(s): GRUPO SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Eliana Borges Cardoso, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item I da Súmula 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento de uma hora extra diária, acrescida do adicional respectivo e reflexos, no período de 30/5/2005 até 29/5/2007, e negar provimento no tocante ao pedido de aplicação da prescrição trabalhista prevista no art. 7º, XXIX, da Constituição Federal. **Processo: RR - 760-42.2011.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VANDA MARIA FERREIRA DE ASSIS DIAS, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi,



Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1000-92.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Advogado: Dr. Helvécio Oliveira Coimbra, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Randolpho Álvaro de Sousa Costa, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, "caput", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, inclusive quanto aos honorários advocatícios e custas processuais. **Processo: RR - 1054-29.2011.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Recorrido(s): JOSÉ OLÍMPIO ANTÔNIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 8º, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para devolver os autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que, afastado o óbice previsto no art. 267, IV, do CPC, prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. **Processo: RR - 1064-63.2011.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Recorrido(s): JOCEMARA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Roberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas em relação aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 1118-44.2011.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos de Jesus Filho, Recorrido(s): THAIS SILVA RICCIO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Anderson Souza Barroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos danos morais, por violação ao art. 944 do CCB, e no tocante aos reflexos de horas extras nos repousos semanais remunerados e destes em demais verbas, por contrariedade à OJ 394/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhes provimento, em tais aspectos, para rearbitrar a indenização por danos morais em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), corrigida monetariamente na forma da Súmula 439 do TST, ou seja, desde a prolação da sentença, e excluir da condenação a previsão de reflexos das horas extras (calculados sobre a majoração do salário pela integração das referidas horas nos RSRs) nas verbas trabalhistas deferidas, permanecendo, contudo, a integração simples dessas horas extras nas mencionadas parcelas, inclusive nos repousos semanais remunerados, nos termos da Súmula 172/TST. **Processo: RR - 1122-57.2011.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Recorrido(s): BRUNA SINARA CÂNDIDO DE BRITO, Advogado: Dr. André Frutuoso de Paula, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): NET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana da Silva Coêlho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1196-37.2011.5.04.0372 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PROTEGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Magnus Baeta de Melo, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MATERIAL PLÁSTICO, RESINAS SINTÉTICAS E AFINS DE CAMPO BOM E SÃO LEOPOLDO, Advogada: Dra. Raquel Sanco Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante a condenação ao pagamento das contribuições assistenciais apenas dos empregados sindicalizados. **Processo: RR - 1215-23.2011.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Recorrido(s): KELLY DA SILVA PAIVA, Advogado: Dr.



Guilherme Spader, Recorrido(s): ÚNICA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Maciel Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e do tema "contribuição previdenciária sobre o aviso prévio indenizado - impossibilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária e a incidência de contribuição previdenciária sobre o aviso prévio indenizado. **Processo: RR - 1283-58.2011.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TELIERINA COMÉRCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Recorrido(s): SAMANTA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Heber da Silva Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação a multa do art. 467 da CLT, restando afastada a penalidade aplicada por embargos protelatórios. **Processo: RR - 1415-12.2011.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NEW MOMENTUM LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Recorrido(s): COLGATE-PALMOLIVE COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Frederico Dias da Cruz, Recorrido(s): DAIANE STURMER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário da empresa e determinar o retorno dos autos à Corte de origem a fim de que prossiga no seu exame, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: RR - 1418-80.2011.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Recorrido(s): ROSÂNIA MARIA TRINDADE, Advogado: Dr. Leandro Ferreira de Andrade, Recorrido(s): TEREZA GRACINDA LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Jerônimo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação aos arts. 151, VI, do CTN c/c 114, VII, da CF; e III - no mérito, dar-lhe provimento para afastar o decreto de extinção da execução, cujo processo fica suspenso no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: RR - 1432-29.2011.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Giselle Esteves Fleury, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE CAMPINAS E REGIAO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por má-aplicação do art. 475-J do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a incidência da multa prevista no referido dispositivo legal. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Giselle Esteves Fleury. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Eduardo Henrique Marques Soares. **Processo: RR - 1497-19.2011.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): EULANIRA COSTA LIMA, Advogado: Dr. Francisco Alves de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para autorizar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às promoções por merecimento, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pela reclamante, no importe de R\$800,00, calculadas sobre R\$40.000,00, valor dado à causa, dispensadas (fl. 348-v). **Processo: RR - 1498-85.2011.5.02.0319 da 2a. Região**,



Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANDRÉ VERDIANO MOTA MAGALHÃES, Advogada: Dra. Yara Moutinho Tauil, Recorrido(s): D.H.L. LOGISTICS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Márcia Martins Miguel, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada no pagamento de indenização a título de danos morais no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Os juros de mora incidem desde o ajuizamento da reclamação trabalhista até a data do efetivo pagamento (exegese dos artigos 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e 883 da CLT). A correção monetária incide a partir da prolação da presente decisão, nos termos da Súmula 439/TST. **Processo: RR - 1576-23.2011.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Recorrido(s): ESPÓLIO de CÂNDIDO JOSÉ SALGADO, Advogado: Dr. José Alberto Monteclaro César, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 8º, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para devolver os autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que, afastado o óbice previsto no art. 267, IV, do CPC, prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. **Processo: RR - 1635-66.2011.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Recorrido(s): ALDENORA DIAS FREITAS, Advogado: Dr. Erasmo Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "DEPÓSITOS DO FGTS - PRESCRIÇÃO APLICÁVEL", por contrariedade à Súmula 362 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição da pretensão da empregada, extinguir o processo com resolução de mérito, nos moldes do art. 269, IV, do CPC. Prejudicada a análise dos demais tópicos recursais. **Processo: RR - 1952-51.2011.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): EDMILSON CARVALHO MACHADO, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à integração, ao salário, do repouso semanal remunerado, por violação do art. 7º, XXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a repetição do pagamento dos DSR da contratualidade e suas integrações. **Processo: RR - 1958-74.2011.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAROLINE DA SILVA VENCATO, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e dele conhecer por violação do artigo 62, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reconhecendo o controle de jornada, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que decida sobre o horário efetivamente cumprido pela autora e as horas extras e reflexos decorrentes. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza. **Processo: RR - 2167-45.2011.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ARTENGE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Recorrido(s): LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Eduardo Tondinelli de Cillo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à indenização por dano moral decorrente de revista em bolsas e sacolas, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 2211-07.2011.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RONALDO FRANCISCO XAVIER, Advogado: Dr. Cláudia Aparecida Zanon Francisco, Recorrido(s): LACTICÍNIOS LUSO BRASILEIRO LTDA., Advogado: Dr. Ivo Fernandes Júnior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o



processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto ao valor da indenização por danos morais, por violação do art. 5º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que arbitrou a indenização por danos morais em R\$10.000,00 (dez mil reais). Juros de mora incidem desde o ajuizamento da reclamação trabalhista até a data do efetivo pagamento. A correção monetária deve incidir a partir da prolação da sentença, que foi restabelecida, no aspecto, nos termos da Súmula 439/TST. **Processo: RR - 2781-17.2011.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): APARECIDO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Mauro Bergamini Levi, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRESCRIÇÃO - DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA", por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada pela Corte Regional e determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional da 2ª Região, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário do autor considerando a prescrição parcial, como entender de direito. **Processo: RR - 4000901-57.2011.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO CRAVO, Advogado: Dr. Tiago Muzzi, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, para melhor exame do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da Súmula nº 422 do TST, declarado pelo Tribunal a quo, determinar o retorno dos autos ao e. TRT de origem a fim de que prossiga na apreciação do agravo de petição, como entender de direito. **Processo: RR - 27-08.2012.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ROSIMEIRE LOPES DE LIMA MORAES, Advogado: Dr. Eduardo Manga Jacob, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luísa Baran de Melli Alvarenga, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Davidson Malacco Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRESCRIÇÃO - DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA", por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada pela Corte Regional e determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional da 2ª Região, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário da autora considerando a prescrição parcial, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do apelo. **Processo: RR - 64-16.2012.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Matilde de Resende Egg, Recorrido(s): CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Leonel Gomes Júnior, Recorrido(s): CAMARGO DOS SANTOS & CIA. LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto aos danos morais, por violação ao art. 186 do Código Civil, e, quanto à hipoteca judiciária, por ofensa ao art. 466 do Código de Processo Civil. No mérito, dar-lhe provimento, nos temas, para deferir indenização por danos morais no importe de R\$5.000,00 (cinco mil reais), sobre o qual incidirão juros e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e Súmula nº 439 do TST, bem como para declarar a possibilidade de decretação de hipoteca judiciária, caso se verifique a sua real necessidade na presente hipótese. **Processo: RR - 75-58.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Recorrido(s): HERMÍNIA MIRANDA DE SOUSA BARROS, Advogado: Dr. Adriano



Beserra Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "DEPÓSITOS DO FGTS - PRESCRIÇÃO APLICÁVEL", por contrariedade à Súmula 362 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição da pretensão da empregada, extinguir o processo com resolução de mérito, nos moldes do art. 269, IV, do CPC. Prejudicada a análise dos demais tópicos recursais. **Processo: RR - 97-75.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANIBAL JOSÉ COSTA, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Recorrido(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista apenas quanto ao tema "prescrição", por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, deu-lhe provimento, no aspecto, para afastar a incidência da prescrição total e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Prejudicada a análise das demais matérias constantes do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Renata Alvarenga Fleury. **Processo: RR - 180-48.2012.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO IBI S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogado: Dr. Adelaide Rejane Moro, Recorrido(s): LETÍCIA DA SILVA AGUIAR, Advogado: Dr. André Rodigheri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "aumento da média remuneratória" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1, e, no mérito dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos de repousos semanais remunerados majorados por horas extras sobre as parcelas de férias, acrescidas de 1/3; décimo terceiro salário; aviso-prévio e FGTS com 40%. Quanto ao tema "honorários advocatícios", conhecer, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas invertidas, ficando isenta a autora por ser beneficiária da gratuidade de justiça (fl. 654). **Processo: RR - 237-14.2012.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Recorrido(s): MELISSA SAMPAIO GUEDES, Advogado: Dr. Norton Naujorks, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 790-A da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da Fundação, como entender de direito. **Processo: RR - 274-20.2012.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AGNALDO RAIMUNDO DE CASTRO, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Recorrido(s): CATALÃO PEDRAS DECORATIVAS LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Borges Alvarenga, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 378, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de condenação da Ré ao pagamento da indenização substitutiva da estabilidade provisória no período compreendido entre a data de cessação do benefício previdenciário e a data de renúncia à estabilidade, ocorrida na audiência inicial (22/3/2012) do presente feito. Custas pela Ré, de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor ora acrescido à condenação, de R\$ 15.000,00. **Processo: RR - 289-20.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ROSITO LUCE MÁRMORES E GRANITOS LTDA., Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Recorrido(s): GEDEAEL RIBEIRO AZZOLINI, Advogado: Dr. Ivanor Lima Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da Reclamada, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; e II) não



conhecer do recurso de revista adesivo do Reclamante. **Processo: RR - 327-02.2012.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Recorrido(s): CLÁUDIO HENRIQUE ALVES PAIXAO, Advogado: Dr. Paulo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 442-44.2012.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTA MARIA E REGIÃO, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, III, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a legitimidade ativa do Sindicato para atuar como substituto processual, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento dos recursos, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. **Processo: RR - 542-93.2012.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DROGARIA ONOFRE LTDA., Advogado: Dr. Paulo Rogério Corrêa de Oliveira, Recorrido(s): FELIPE CARNEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Wagner Ribeiro D'assumpção, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 556-68.2012.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TIBRE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Recorrido(s): NOEMIR LUÍS GUGEL, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a condenação ao pagamento da verba honorária. **Processo: RR - 568-12.2012.5.04.0211 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): DIMED S.A. - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Recorrido(s): ANA PAULA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Valnei Clezar Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento por violação à Súmula nº 448 deste Tribunal Superior; ainda por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista no que concerne à matéria "adicional de insalubridade" também por violação à Súmula nº 448 deste Tribunal. No mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a mencionada parcela e reflexos. Honorários periciais a cargo da reclamante, dos quais é isenta por ser beneficiária da Justiça gratuita, de que a União fica responsável pelo pagamento, nos termos dos arts. 1º, 2º e 5º, da Resolução nº 35/2007 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Súmula nº 457 deste Tribunal Superior. **Processo: RR - 648-63.2012.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. João César Jurkovich, Recorrido(s): JOHN DA CRUZ SANTOS ROSA, Advogada: Dra. Denise Eliana Carnevali de Oliveira Lopes, Recorrido(s): URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. - URBAM, Advogada: Dra. Margareth Mitie Hashimoto Kuamoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 729-43.2012.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): ADÃO VALMOR DA SILVA, Advogado: Dr. Diego Leopoldino de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 796-60.2012.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): CLÁUDIO DAL-RI, Advogado: Dr. Dirceu José Sebben, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de



revista. **Processo: RR - 906-51.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): OTACILIO CARLOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 06, item VI, parte final, desta C. Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para cassar a decisão da 5ª Turma do TRT da 2ª Região e, por conseguinte, restabelecer a sentença prolatada pelo MM. Juízo da 78ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, que julgou improcedente o pedido de diferenças salariais. **Processo: RR - 989-40.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Recorrido(s): ANTÔNIA ANGÉLICA LIMA, Advogada: Dra. Cleane Saraiva de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "DEPÓSITOS DO FGTS - PRESCRIÇÃO APLICÁVEL", por contrariedade à Súmula 362 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição da pretensão da empregada, extinguir o processo com resolução de mérito, nos moldes do art. 269, IV, do CPC. Prejudicada a análise dos demais tópicos recursais. **Processo: RR - 989-57.2012.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): OLIBA DE ALMEIDA CORRÊA, Advogado: Dr. Marcelino Francisco de Oliveira, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1037-97.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Julio Nelson Mello Gavião, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Fernando Lemke Krieger, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Recorrido(s): LÚCIA EDI DOS SANTOS ALMERON, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 1115-61.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FAST SHOP COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Recorrido(s): MARCOS DA ROSA RODRIGUES, Advogado: Dr. Elio Atilio Piva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios na Justiça do Trabalho", por violação do artigo 14 da Lei n.º 5.584/70 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 1293-52.2012.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PAULO MUNIZ LIMA, Advogada: Dra. Cristina Magda Dias, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICAS - CENTRAL, Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista no artigo 897, §§ 5º e 7º, da CLT; por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 291 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para o fim de julgar procedente a pretensão à indenização das horas extras suprimidas, na forma da Súmula nº 291 do TST e observados os valores históricos declinados na exordial, a serem acrescidos de juros e atualização monetária a serem apurados na liquidação de sentença. Custas pela Ré, de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação, de R\$ 5.000,00. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: RR -**



1334-50.2012.5.15.0117 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): PAULO RICARDO DE SOUZA LOPES, Advogado: Dr. Valter Luís Brandão Bonetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a reclamação trabalhista, declarar a nulidade de todos os atos decisórios do processo e o encaminhar à Justiça Comum do Estado de São Paulo (CPC, art. 113, § 2º). **Processo: RR - 1390-26.2012.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): METRÓPOLE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Marcel Nogueira Mantilha, Recorrido(s): LUCIANO MONTEIRO, Advogada: Dra. Paula Tavares de Moraes, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Advogada: Dra. Mônica Maria Lauzid de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "insalubridade - necessidade de prova pericial", por ofensa ao artigo 195, § 2º, da CLT, para determinar o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho de origem para que, reaberta a instrução, proceda à verificação da insalubridade por meio de perícia, prosseguindo no julgamento como entender de direito. **Processo: RR - 1415-26.2012.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FRIGORIFICO MABELLA LTDA., Advogado: Dr. Taylise Catarina Rogério Seixas, Recorrido(s): MARIA HELENA DOS REIS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gelson dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 1475-13.2012.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Recorrido(s): CRISTIANO DE MATOS PEREIRA, Advogado: Dr. Cris Rodrigues Florencio Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1492-30.2012.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ARNALDO CUSTODIO MENDES, Advogado: Dr. Joaquim Lúcio Simões, Recorrido(s): CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC, Advogada: Dra. Renata de Almeida Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação por violação do art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a limitação imposta pela decisão recorrida, deferir que os cálculos sejam realizados na forma do acordo firmado entre as partes. **Processo: RR - 1501-43.2012.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrido(s): SIMÃO PEDRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Henrique Menezes Azevedo Sette, Recorrido(s): TECNOSOLO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Henrique Magalhães Hosken, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à Arcelormittal Brasil S.A., julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: RR - 1688-58.2012.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RAC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Bilieri, Recorrido(s): ANTÔNIO DE SOUSA NETTO, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1688-29.2012.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MÁRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcio Tomazela, Recorrido(s): ALERTA SERVIÇOS DE SEGURANÇA S/C LTDA., Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos



Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1865-45.2012.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procurador: Dr. Bruno Anselmo Campagnholo, Recorrido(s): HOSPITAL SANTA INÊS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Sérgio Menezes de Borba, Recorrido(s): ZELIR MIRANDA, Advogado: Dr. Fernanda Ruppenthal Egewarth, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de determinar a conversão prevista no artigo 897, §§ 5º e 7º da CLT e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervenção do Município em hospital privado - responsabilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1879-39.2012.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): MARIA ARAÚJO DE SOUZA, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Recorrido(s): TOTAL CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, com o fim de admitir o processamento do recurso de revista por negativa de prestação jurisdicional. Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por maltrato ao art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular a decisão em sede de embargos de declaração (fls. 204/205 dos autos digitalizados), determinando o seu retorno ao TRT de origem, a fim de que reexamine os embargos declaratórios opostos, dando a mais completa prestação jurisdicional, especialmente quanto aos fatos e provas destacados pela Reclamante. Prejudicado o exame dos demais itens do recurso. **Processo: RR - 1880-60.2012.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Tostes da Silva, Recorrido(s): SÉRGIO VIEIRA COIMBRA, Advogada: Dra. Elisângela Márcia do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reestabelecer integralmente a sentença. Custas processuais pelo reclamante, no valor de R\$ 121,60, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 6.080,86 (seis mil e oitenta reais e oitenta e seis centavos), pagamento das quais fica isento. **Processo: RR - 1948-73.2012.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, Advogada: Dra. Rosa Maria Tiveron, Recorrido(s): TELMA CRISTINA DE OLIVEIRA BENETON E OUTRO, Advogado: Dr. Eduardo de Magalhães Gabriel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto às progressões por merecimento, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes da não concessão das progressões por merecimento. **Processo: RR - 2027-62.2012.5.08.0106 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Recorrido(s): ERLANDIA DA TRINDADE, Advogado: Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "contribuições sociais devidas a terceiros", por violação dos arts. 114, VIII e 195, I e II, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para a execução das quotas das contribuições previdenciárias devidas a terceiros. **Processo: RR - 2315-02.2012.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LTR ARMAZENS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Recorrido(s): ELIAS BOTELHO DA SILVA, Advogado: Dr. Wanderlei Moreira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 477, §8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa rescisória prevista no referido dispositivo celetista. **Processo: RR - 2528-28.2012.5.18.0012 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): ERI DE LIMA SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Paulo Sérgio da Cunha, Recorrido(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC, Advogado: Dr. Fabiano Santos



Borges, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. A Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, conheceu do recurso de revista, por contrariedade à OJ nº 404 da SDI-1 (atual Súmula 452/TST) e, no mérito, deu-lhe provimento, para restabelecer a sentença em todos os seus termos. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Fabiano Santos Borges. **Processo: RR - 3538-30.2012.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. André Luiz da Silva Trombim, Recorrido(s): MELÂNIA BORTOLATTO DA SILVA, Advogado: Dr. Chalton Richard Rodrigues Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 10906-16.2012.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARIA LÚCIA MORENO DE SOUSA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 117500-32.2012.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TORRES & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Kênia Pim Silva Bento, Recorrido(s): OSEAS COELHO, Advogado: Dr. Carlos André Modenese Pereira Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 2-14.2013.5.05.0401 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITATIM, Procurador: Dr. Edilton de Oliveira Teles, Recorrido(s): ADAILTON FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hermes Hilarião Teixeira Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a reclamação trabalhista, declarar a nulidade de todos os atos decisórios do processo e o encaminhar à Justiça Comum do Estado da Bahia (CPC, art. 113, § 2º). **Processo: RR - 87-31.2013.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ROBSON BITTENCOURT, Advogado: Dr. Leandro José Cassaro, Recorrido(s): PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcelo Azevedo Kairalla, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor, por violação do art. 7º, III, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho e condenar o empregador ao pagamento dos títulos rescisórios pertinentes à dispensa sem justa causa, conforme postulado pelo empregado, a serem apurados em liquidação de sentença. **Processo: RR - 141-15.2013.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): FERNANDA RODRIGUES DIAS, Advogado: Dr. Débora Cardoso de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 151-49.2013.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SANTAS CASAS, ENTIDADES FILANTRÓPICAS, BENEFICENTES E RELIGIOSAS E EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Mário César Bispo do Rosário, Recorrido(s): HTO - HOSPITAL DE TRAUMATO E ORTOPEDIA LTDA., Advogado: Dr. José Rilton Tenório Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao adicional noturno - prorrogação em horário diurno, por contrariedade à Súmula 60, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o reclamado ao pagamento das diferenças do referido adicional, nos termos do pedido inicial (número 1, fl. 24-PE), e reflexos



legais, conforme se apurar em liquidação. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelo réu, no importe de R\$500,00 (quinhentos reais), calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **Processo: RR - 189-64.2013.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PAULO CÉSAR CAMINHA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Fábio Miguel Barrichello de Oliveira, Recorrido(s): COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, Advogado: Dr. Érica Genovencio, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, que juntará voto, conhecer do recurso de revista do Reclamante, por violação do art. 8º, VIII, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada a promover a reintegração do Reclamante, uma vez que não exaurido o período da estabilidade, nas mesmas condições anteriores, com o pagamento de salários e demais vantagens devidas à categoria dos trabalhadores durante todo o período de afastamento. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 193-24.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA JOSÉ FREITAS, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Recorrido(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Advogado: Dr. Tércio da Silva Tôrres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219/TST, e no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada no pagamento dos honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação (OJ 348/SBDI-1 do TST). **Processo: RR - 202-05.2013.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONSÓRCIO UNIVIAS, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Recorrido(s): KELLEM CAPELARI BROCK, Advogado: Dr. Sandro Moacir da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a condenação ao pagamento da verba honorária. **Processo: RR - 255-41.2013.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Advogado: Dr. Walter Ubiraney dos Santos, Recorrido(s): NANCI RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Ramon Souza Moura Gama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 402-03.2013.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ENGECOM ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Estebanez Martins, Recorrido(s): JAIRO DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Luiz Zildemar Soares, Recorrido(s): CONSTRUTORA ALMEIDA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 468-26.2013.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): SILVIO ALEXANDRE DIAS FORTES, Advogado: Dr. Renata Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 471-22.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TEOTONIA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Recorrido(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Lorena Portela Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 37, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para julgar a demanda e determinar o retorno dos autos ao TRT para que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 508-71.2013.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, Procuradora: Dra. Eunice Ferreira Frantz, Recorrido(s): MIRTES MARIA SCHNEIDER SIEBENEICHLER, Advogado: Dr. Daniel Paulo Fontana, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, que juntará voto, conhecer do recurso de revista no tema



"adicional de insalubridade", por contrariedade à OJ nº 4 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 448 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 675-73.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONSTRUTORA TENDA S.A., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Recorrido(s): SAMANTHA MILEIB FERNANDES, Advogado: Dr. Alan Moisés Mariano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 477, §8º, da CLT. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 686-45.2013.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): MARCELO DECKERT DA SILVA, Advogado: Dr. Itelvino João Severgnini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamado, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 748-40.2013.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELIANA PEREIRA DE FARIA LIMA, Advogado: Dr. Márcio Henrique Lemes Reges, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. **Processo: RR - 769-97.2013.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LINS FERRÃO ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Recorrido(s): FERNANDA LEMOS MENDES, Advogado: Dr. Diogo Alves Zago Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 807-49.2013.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. José Antônio Cúgula Guedes, Recorrido(s): MARILZA APARECIDA BERNARDO CAMPOS, Advogado: Dr. Elisângela Márcia do Nascimento Vidal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reestabelecer a sentença. **Processo: RR - 858-87.2013.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): VALDO MANOEL JUSTINO, Advogado: Dr. Luciano Angelo Cardoso, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FETAESC, Advogado: Dr. Nefhar Borck, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 150, I, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a Sentença. **Processo: RR - 913-48.2013.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): MARCOS IVO, Advogado: Dr. José Marcos de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de repercussões de horas extras nos repousos semanais remunerados. **Processo: RR - 1373-89.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ PAULUCCI, Advogado: Dr. José Renato de Freitas, Recorrido(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DAEP,



Advogado: Dr. Márcio José das Neves Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir o pedido de pagamento de diferenças salariais decorrentes da aplicação dos índices de reajustes indicados na inicial, em parcelas vencidas e vincendas, com reflexos em FGTS, férias e 13os salários. Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 1453-65.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): VALDEVINO PONTES, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1813-07.2013.5.06.0231 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MAURÍLIO BERNARDO DE SOUZA, Advogada: Dra. Hercijane Maria Bandeira de Melo, Recorrido(s): AGRO INDUSTRIAL TABU S.A., Advogado: Dr. Saulo André de Melo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item II da OJ 173 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de insalubridade, em grau médio, nos termos do pedido de letra "a" de fl. 5, observado o marco prescricional definido na r. sentença (fl. 136-v) e utilizando-se o salário mínimo vigente à época da prestação de serviço, como base de cálculo. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela ré, no importe de R\$300,00 (trezentos reais), calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$15.000,00 (quinze mil reais). **Processo: RR - 2195-65.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Recorrido(s): SÉRGIO CASTRO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Patrícia Vieira da Silva, Recorrido(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Rosivania Almeida de Souza, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por contrariedade à Súmula nº 331 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à Cemig. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: RR - 6500-11.2013.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARIACICA, Procurador: Dr. Nerijohnson Firmino Correa, Recorrido(s): ALCEDINO ALVES SOUZA, Advogada: Dra. Patrícia de Araújo Soneghete, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10275-61.2013.5.18.0281 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS, Advogada: Dra. Diogo Francisco de Oliveira, Recorrido(s): JOSÉ DA LUZ, Advogado: Dr. Ennyotácio Pires Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação aos arts. 7º, XXVI, da CF, e 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir, da condenação, o pagamento de diferenças de horas de percurso, bem como a multa pela oposição de embargos de declaração. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 10868-96.2013.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARCO AURÉLIO TEIXEIRA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Mário Antônio Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 423 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento, como extras, das horas que ultrapassarem a sexta diária trabalhada em turnos ininterruptos de revezamento durante todo o período imprescrito, acrescidas do adicional respectivo, bem como seus reflexos. **Processo: RR - 11495-86.2013.5.18.0122 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Osvaldo Gama Malaquias, Recorrido(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art.



7º, VI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença quanto às diferenças de horas "in itinere". **Processo: RR - 29100-30.2013.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ROBERTO DANTAS DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Irazy Medeiros Germano dos Santos, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Dr. Alélia Macêdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 450 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a empresa ao pagamento da dobra da remuneração de férias. **Processo: RR - 29600-93.2013.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogado: Dr. Amélia H. Batalha de Medeiros, Recorrido(s): JOÃO MARIA SILVA DE MOURA, Advogado: Dr. Marcone da Silva Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação ao citado dispositivo, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 96100-62.2013.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARBRASA - MÁRMORES E GRANITOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marlilson Machado Sueiro de Carvalho, Recorrido(s): CLEBER RODRIGUES GOMES, Advogado: Dr. José Irineu de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 119100-67.2013.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ROBERTO PEREIRA MORIYAMA, Advogado: Dr. Irazy Medeiros Germano dos Santos, Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A.-DATANORTE, Advogado: Dr. Alélia Macêdo, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Rosali Dias de Araújo Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Férias. Pagamento. Inobservância ao prazo previsto no art. 145 da CLT. Efeitos", por violação dos arts. 137 e 145 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, observado o período imprescrito e os limites do pedido, condenar a Reclamada ao pagamento em dobro da remuneração das férias, nos períodos em que o empregador descumpriu o prazo previsto no art. 145 da CLT, na forma da Súmula 450/TST, conforme se apurar em liquidação de sentença. Procedente o apelo, no aspecto, restabelece-se a sentença quanto à concessão da justiça gratuita para o Reclamante e a condenação da Reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios sindicais, conforme pleiteado. Custas pela Reclamada. Mantido o valor da condenação. **Processo: Ag-AIRR - 21800-51.2005.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): PEDRO ANTÔNIO SAMPAIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): AGROPECUARIA VALE DO ARAGUAIA LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): HOTEL NACIONAL S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 206900-04.2005.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Eli Alves da Silva, Agravado(s): ALEX SOLER TEIXEIRA, Advogado: Dr. César Alberto Granieri, Agravado(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Flávio Sartori, Agravado(s): MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Graziela Vicari Mellis, Agravado(s): EXPRESSO NEPOMUCENO LTDA, Advogado: Dr. Valmir Aparecido Moreira, Agravado(s): REAL ENCOMENDAS E CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Ademar Cypriano Barbosa, Advogada: Dra. Lucineide de Oliveira, Agravado(s): PATRUS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Badan Herrera, Agravado(s): SCORPIONS



SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): VIA NET EXPRESS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Marcos Paulo Baronti de Souza, Agravado(s): TRANSPORTADORA CAMPOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Agravado(s): VALNI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Sartori, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 127500-93.2008.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SIDNEY BISPO AMARO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLIO, Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 345-07.2010.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAGNETI MARELLI CONTROLE MOTOR LTDA, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): ANTÔNIO ARCHILA LOPES, Advogado: Dr. Marcos Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 465-81.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SANTOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE MOURA, Advogado: Dr. Cid Penha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 493-32.2010.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Simone Massilon Bezerra, Agravado(s): ALEX GUIMARAES CARDOSO, Advogado: Dr. Daniel Benedito do Carmo, Agravado(s): FORTIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Rosinéia Ângela Maza Comissario, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 569-52.2010.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Patrícia Gomes Saad, Agravado(s): JOSÉ ARTUR GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Luana Cássia do Carmo Filgueiras, Agravado(s): ESCUDERIA BRASIL MARITIMA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 749-16.2010.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DISSENHA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Célia Cláudia Loures, Agravado(s): SÉRGIO DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Amaral Nogueira, Agravado(s): FORMACOMP LTDA, Advogada: Dra. Ana Carolina de Melo Mano, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1198-23.2010.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): J. MACÊDO S.A., Advogado: Dr. Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. Vera Lúcia Carlos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1316-91.2010.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Milton Tieppo, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): JONAS DE LIMA BORGES, Advogado: Dr. Eliane Fortunato Brigoni, Agravado(s): TOP WORK GESTÃO EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 295-54.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): ISMAEL JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dorca Maria de Carvalho Serain, Agravado(s): AREZZA RECURSOS HUMANOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 493-67.2011.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. André Luís Martins de Almeida, Agravado(s): LUIZ ENRIQUE PAULINO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cássia Fernanda Battani Dourador, Agravado(s): TARTIAS COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 579-84.2011.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procuradora: Dra. Olga Saito, Agravado(s): NEIDE NOLASCO DAS NEVES, Advogado: Dr. Roberto Rossi, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 741-78.2011.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Lima Almeida, Agravado(s): PATRICIA REGINA DA SILVA LACERDA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVICOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 763-61.2011.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): TATIANE YOKO PEREIRA YASUKAWA E OUTRO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Ribeiro, Agravado(s): TARTIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 774-26.2011.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS E DE TRABALHADORES EM VIIGLÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA/CONEXAS E SIMILARES DE BAURU E REGIÃO - SINDIVIGILÂNCIA, Advogado: Dr. Mário César Barbosa, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 892-37.2011.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Giovanna Porchera Garcia da Costa, Agravado(s): ROSANE GARCIA RODRIGUES, Advogado: Dr. Fernando Antônio Moura Fialho, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS CRECHE COMUNITARIA PICA-PAU, Advogado: Dr. Luís Felipe Amaral Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1693-24.2011.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUCOCITRICO CUTRALE LTDA, Advogada: Dra. Laura Maria Ornellas, Advogado: Dr. André Luiz Vatarischi, Agravado(s): RICARDO DA SILVA CURCIO, Advogado: Dr. José Luiz da Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1747-48.2011.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): DANILO CHAVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Dorca Maria de Carvalho Serain, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1773-70.2011.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): JOSÉ RICARDO FERNANDES NASCIMENTO, Advogada: Dra. Marilza Veiga Copertino, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Tiago Domingues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2269-51.2011.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): POLLO MADEIRAS LTDA., Advogada: Dra. Adriana Bertoni Barbieri,



Agravado(s): JOSÉ CARLOS RIBEIRO, Advogada: Dra. Flávia Mazzer Saraiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 168-20.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): FLÁVIO COSTA, Advogado: Dr. Roberto Mohamed Amin Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 279-88.2012.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PARABOR LTDA., Advogado: Dr. Arthur Longobardi Asquini, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sidney Alcir Guerra, Agravado(s): TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Márcio Alexandre Malfatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 289-32.2012.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AIR MINAS LINHAS AEREAS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): SÉRGIO AUGUSTO ANACLETO, Advogada: Dra. Silvânia Crispim de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 291-09.2012.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Agravado(s): IVONETE CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Erisvaldo Tenório Cavalcante, Agravado(s): VISA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 368-03.2012.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): JANICE EVARISTO, Advogado: Dr. Fernando Merlini, Agravado(s): RUBI SERVICOS POSTAIS LTDA - ME, Advogado: Dr. Elionora Harumi Takeshiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 370-21.2012.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Diego Brito Cardoso, Agravado(s): CICERO VITAL DA COSTA, Advogado: Dr. Adriana Cardoso da Costa Nogueira, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Renan Felipe Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 402-09.2012.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Michelle Colett, Agravado(s): JULIANA MELLER, Advogada: Dra. Marisa Scherer, Agravado(s): ECOBAHIA GESTAO INTEGRADA DE EMPRESAS E APOIO DE NEGOCIOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Breno Valadares dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 430-67.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogado: Dr. Rafael Molan Salvadori, Agravado(s): LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Gomes da Silva Neto, Agravado(s): RUFULO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 440-63.2012.5.06.0331 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ACUMULADORES MOURA S A, Advogado: Dr. André Gustavo Corrêa Azevedo, Agravado(s): EDNALDO JOSÉ BEZERRA, Advogado: Dr. Martinho Ferreira Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 496-44.2012.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Agravado(s): VOX ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Carvalho e Silva de Almeida, Agravado(s):



THAYS KAROLINE DE MORAES FREITAS, Advogado: Dr. Marli Gomes do Carmo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 499-47.2012.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Procuradora: Dra. Sandra Macedo Paiva, Agravado(s): MARIA ELISABETE DE PAIVA, Advogada: Dra. Maite Albiach Alonso, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL CARVALHO, Advogado: Dr. Paulo Józimo S. T. Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 658-23.2012.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, Procurador: Dr. Syllas Leal Poiidor, Agravado(s): MÁRCIO EUSTAQUIO DE SOUZA, Advogada: Dra. Elaine Cristina Ramalho Bordoni, Agravado(s): ÁTIMA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 746-76.2012.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOLUCOES EM ACO USIMINAS S.A., Advogado: Dr. Milton Saad, Agravado(s): MÁRCIO BATISTA BACELAR, Advogado: Dr. José Eduardo Costa de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 756-43.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Laura Fernandes de Lima Lira, Agravado(s): ALESSANDRO MAGALHAES NEVES, Advogado: Dr. Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Agravado(s): IBEROAMERICANA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 791-10.2012.5.10.0821 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): JOSÉ ARAÚJO SILVA, Advogado: Dr. Lucywaldo do Carmo Rabelo, Agravado(s): CETEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogada: Dra. Donatila Rodrigues Rêgo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 821-77.2012.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Agravado(s): RONEIS CECILIO BISPO, Advogado: Dr. Claudi Mara Soares, Agravado(s): AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 833-82.2012.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, Procurador: Dr. Celso Henriques Sant' Anna, Agravado(s): REGINALDO CONCEICAO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Osmar Novaes Luz Júnior, Agravado(s): COPSEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 896-59.2012.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OSEIAS RIBEIRO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interposto. **Processo: Ag-AIRR - 1346-03.2012.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Agravado(s): KATIA ANTONIA JUSTINO, Advogado: Dr. João Carlos França Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1373-85.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): CLÁUDIO HENRIQUE BITTENCOURT DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Roseli Dias



Valentim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1462-10.2012.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA SIDI LTDA., Advogada: Dra. Sheilla de Almeida Feldman, Agravado(s): ESTELA MARIS RAUPP MACHADO, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1691-73.2012.5.01.0261 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL MANOEL BARCELLOS LTDA, Advogado: Dr. Jefferson Ramos Ribeiro, Agravado(s): CINTIA MOREIRA SANTOS, Advogada: Dra. Soraya Assed Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1733-33.2012.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Simone Massilon Bezerra, Agravado(s): MARIANE FERNANDA MOCHETTI AFFONSO, Advogado: Dr. Lucas Tadeu Cordeiro de Sanctis, Agravado(s): AMBIENTAL SUDESTE LIMPEZA E SERVICOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1890-93.2012.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Agravado(s): JOSÉ AIRTON GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cláudia Rodrigues Vieira, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1891-04.2012.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): ORLANDO DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Mendes, Agravado(s): SPV SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. João Paulo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2007-67.2012.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Juliana de Almeida Mattos, Agravado(s): ARIANE GOMES DE FREITAS, Advogado: Dr. Victor Geraldo Pereira, Agravado(s): CENTRAL DE NEGÓCIOS, CONSULTORIA, ASSESSORIA EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2124-93.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): LIVIA PAZ SOARES, Advogado: Dr. Emílison Santana Alencar Júnior, Agravado(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2199-17.2012.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANDRÉA RIBEIRO DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Enilson Campos de Sousa, Agravado(s): WBS GERENCIAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Cal Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2252-46.2012.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): CHESMAN ALVES COSTA, Advogado: Dr. Emílison Santana Alencar Júnior, Agravado(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2391-65.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): CLAUDIANA RODRIGUES DE MELO SILVA,



Advogado: Dr. Davi Rodrigues Ribeiro, Agravado(s): MONTE SINAI SERVICE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2683-94.2012.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUIZ CARLOS ROSSI, Advogado: Dr. Luiz Jefferson Ribeiro, Agravado(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogada: Dra. Simone Galhardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 25300-42.2012.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NOVAPOL PLASTICOS LTDA, Advogado: Dr. Dyna Hoffmann Assi Guerra, Agravado(s): RONY COSTA MARIA, Advogada: Dra. Suzana Roitman Farina, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do agravo de instrumento, II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 44500-88.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Agravado(s): RUBENITA MARIA ALEXANDRE, Advogado: Dr. Rodrigo Falcão Leite, Agravado(s): JMT LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Jonathan Figueiredo Macedo de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100500-47.2012.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Agravado(s): LUCIMAR ANDRADE DE CASTRO, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRACAO E ORIENTACAO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 249-84.2013.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, Procurador: Dr. DANIELLA RIBEIRO DE PINHO, Agravado(s): EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): VIP SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 360-17.2013.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): HAROLDO EVANGELISTA DA COSTA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): VIP SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 405-57.2013.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Otavio Augusto S. Patzsch, Agravado(s): HELENA DE SOUZA AZEVEDO, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Agravado(s): GLOBAL GERENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 553-68.2013.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Elói Contini, Advogado: Dr. Tadeu Cerbaro, Agravado(s): PAULO ROBERTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Dirceu Rosa Júnior, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Washington A. Telles de Freitas Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 563-66.2013.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS SA, Advogado: Dr. Manoel de Brito Lourenço Filho, Agravado(s): HORACIO DE SOUZA BARROS NETO, Advogado: Dr. Selma Lúcia Lopes Leão, Agravado(s): ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr.



Raimundo Barbosa Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 584-73.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): ANDRESON MACEDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Hercílio de Azevedo Aquino, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 734-60.2013.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): JOSEFA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Fabiano Feliciano Jerônimo, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 858-34.2013.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): ANGELINA DIAS DE MESQUITA, Advogado: Dr. Waldir Preusse Reis, Agravado(s): SETER SERVICOS E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1519-95.2013.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VANDERLEI RIBEIRO, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Agravado(s): REDETUBOS INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Orlando Losi Coutinho Mendes, Agravado(s): ILÍDIO RODRIGUES PINTO JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10095-48.2013.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Jung, Agravado(s): JULIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10253-37.2013.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Agravado(s): LUÍS HENRIQUE NEVES ABREU, Advogado: Dr. Weiler Jorge Cintra Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10728-62.2013.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): VANUZA DOS SANTOS SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Lafayette Campos Neto, Agravado(s): NORFLAP REFEICOES DO BRASIL S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 1814-50.2010.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MIRNA LANE ALMEIDA CANDIDO, Advogado: Dr. Isaac Luiz Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Priscila Alvarez Seoane, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 310-28.2011.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procuradora: Dra. Maria Macarena Guerado de Daniele, Agravado(s): MARCELO DE ARAÚJO ARCEBISPO, Advogado: Dr. Sérgio Oselka, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 2669-89.2011.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): ALEX HENRIQUE DE ANDRADE, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): GSV SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Roque Hermínio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 500-26.2012.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): JESSICA FIUZA



COLVARA, Advogado: Dr. Luís Henrique Braga Soares, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Michelle Morgana Montegutte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 809-86.2012.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Fernando Lemke Krieger, Agravado(s): ALLISON CARLOS SANTIAGO OSPITALECHE, Advogada: Dra. Maria Ercilia Hostyn Gralha, Agravado(s): JOB SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 868-47.2012.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): NILSON FARIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre José Cordeiro da Silva, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, Procuradora: Dra. Alessandra Falkenback de Abreu Parmigiani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 1055-20.2012.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): LEANDRO DANIEL DE LIMA, Advogado: Dr. Wellington Coelho Trindade, Agravado(s): CLEAN MALL SERVICOS LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 1415-37.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): INALDO MARTINS DE MORAES, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 1487-23.2012.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): ANA CARLA BITENCOURT GOMES, Advogado: Dr. Elstor José Backes, Agravado(s): CLINSUL MAO DE OBRA E REPRESENTACAO LTDA, Advogado: Dr. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-CauInom - 15157-03.2014.5.00.0000 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BORGWARNER BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Agravado(s): MARCOS ROBERTO DE AGUIAR, Advogado: Dr. Marcos Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: CauInom - 10103-56.2014.5.00.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Autor(a): REFRESCOS GUARARAPES LTDA, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Réu: ROBSON INACIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Margarete Cruz Albino, Decisão: por unanimidade, extinguir o feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VI do CPC. Custas pela autora, calculadas sobre R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no importe de R\$ 80,00 (oitenta reais). **Processo: ARR - 147100-02.2004.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Agravado(s) e Recorrente(s): LEONE MINZON JÚNIOR, Advogado: Dr. Álvaro Pelegrino, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) não conhecer do recurso de revista do Reclamante. **Processo: ARR - 10600-28.2007.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosísio, Advogado: Dr. Mozart Victor



Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela empresa; II) conhecer do recurso de revista interposto pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, apenas quanto ao tema honorários advocatícios, por violação do art. 14 da Lei nº 5.584/70 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, deferir os honorários advocatícios ao sindicato ora recorrente, no percentual de 15% sobre o valor da causa, nos termos da Súmula 219, III, do TST. **Processo: ARR - 65100-80.2008.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): DENISMAR BRANDÃO GARCIA, Advogado: Dr. Juliana Andrade Marques, Agravado(s) e Recorrente(s): TRANSPORTADORA BELMOK LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II) conhecer do recurso de revista da Reclamada, apenas quanto aos temas "contribuições previdenciárias e fiscais" e "honorários advocatícios", respectivamente, por contrariedade às Súmulas 329 e 368, ambas do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para determinar que os descontos fiscais e previdenciários sejam efetuados de acordo com a OJ 363 da SDI-1/TST e a Súmula 368, II/TST e para excluir da condenação os honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação. **Processo: ARR - 118500-94.2008.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): MARCELO DA SILVA FLORES, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: ARR - 107700-85.2009.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): JOÃO CARLOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rosa Maria Fernandes de Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA LUZ E FORÇA SANTA CRUZ S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do recurso de revista da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 3633-98.2010.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): M5 INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s) e Recorrente(s): AMC TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s) e Recorrido(s): SHEILA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA, Advogado: Dr. Charles Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): CARINA DUEK - ME, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): KEVIMEL CONFECÇÕES LTDA. - ME, Agravado(s) e Recorrido(s): C. A. SIQUEIRA CONFECÇÕES - ME, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da AMC TÊXTIL LTDA. por contrariedade à Súmula 153 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a preclusão declarada pelo Tribunal Regional e determinar o retorno dos autos à Corte de origem a fim de que se pronuncie acerca da matéria relativa à prescrição, arguida pela Reclamada em seu recurso ordinário; II - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento da M5 INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. **Processo: ARR - 2283-38.2011.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE



DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s) e Recorrido(s): ALOYSIO SÁ FREIRE DE LIMA, Advogado: Dr. Júlio Magalhães Pires Duarte, Decisão: após o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, reformular seu voto, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Vale S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da VALIA. **Processo: ARR - 2814-62.2011.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Vigneron Villaça, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Henrique de Oliveira e Paula Lima, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 99-20.2012.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): ELIZABETH JORGE HATCHUEL, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravante(s) e Recorrido(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: ARR - 1103-11.2012.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): DITÁLIA MÓVEIS INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s) e Recorrente(s): ALINE DA SILVA, Advogado: Dr. Vanderlei Zortéa, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista da Reclamante, quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial - Súmula 437/TST", e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora extraordinária a título de intervalo intrajornada, acrescida do adicional de 50%, e reflexos legais e pleiteados, em todos os dias em que foi constatada a concessão parcial do intervalo intrajornada, mesmo quando usufruído por período igual ou superior a 50 minutos. **Processo: ARR - 1326-35.2012.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): DIXIE TOGA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s) e Recorrente(s): FLÁVIO AGUIAR KIKUTA, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento das Rés; conhecer do recurso de revista do Autor apenas quanto ao tema "indenização por danos morais - quantum", por violação do artigo 5º, V, da Constituição Federal de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o restabelecimento da r. sentença (fls. 484-495) na parte em que fixara o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a indenização por danos morais. Custas inalteradas. **Processo: ARR - 2555-32.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s) e Recorrente(s): LUZIVANE FERREIRA MOURA, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada e II - conhecer do recurso de revista da Reclamante, por violação ao art. 5º, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a r. sentença, no aspecto, condenar a Reclamada no pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), observados os critérios de juro e correção monetária fixados na Súmula 439/TST. **Processo: ARR - 170-90.2013.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MAURICIO VASCONCELOS SARAIVA, Advogado: Dr. José Maria Matos Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Uriel Dos Santos Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, somente quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do referido dispositivo, e, no mérito dar-lhe



provimento, para excluir a penalidade aplicada. **Processo: ARR - 392-16.2013.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CURRAIS, Advogado: Dr. Danilo Mendes de Amorim, Agravado(s) e Recorrente(s): ADALGISA LOPES MESSIAS, Advogado: Dr. Fabrício da Costa Reis, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado; II - conhecer do recurso de revista da Reclamante por divergência jurisprudencial; e, III - no mérito, dar-lhe provimento para, no particular, restabelecer a sentença que condenou o Reclamado ao pagamento de indenização por danos morais, fixando, contudo, o valor indenizatório no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Atualização monetária e juros de mora calculados nos termos da Súmula 439/TST. Custas calculadas sobre o novo valor da condenação, no montante de R\$ 100,00 (cem reais), isento o Município, na forma da lei. **Processo: ARR - 435-78.2013.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CARBONÍFERA CRICIÚMA S.A., Advogado: Dr. Pedro Cherem Pirajá Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): ROSINALDO MORAIS CARDOSO, Advogado: Dr. Samuel Francisco Remor, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: ARR - 10138-02.2013.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s) e Recorrente(s): CAMILA RAUPP DOS REIS, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista da Reclamante quanto aos danos morais decorrentes do atraso no pagamento de salários, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para acrescer à condenação da Reclamada o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de indenização por dano moral. Juros, a partir do ajuizamento da ação, e correção monetária, a partir da publicação deste acórdão, na forma da Súmula 439/TST. **Processo: ED-AIRR - 170000-11.2007.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SEVERINO SOARES DE LIMA FILHO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 126400-88.2008.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA, Advogado: Dr. Dgnane Silva, Embargado(a): JOAO CARLOS VISCOLA, Advogada: Dra. Adriana de Alcântara Cunha, Embargado(a): CAVICCHIOLLI & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Scaglia, Embargado(a): MASSA FALIDA de SUDESTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Embargado(a): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Embargado(a): C & A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Embargado(a): COVABRA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Jorge Martins Simões, Embargado(a): SUPERMERCADOS CAETANO LTDA, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para, sem efeito modificativo ao julgado, prestar-lhes esclarecimentos no tocante a inaplicabilidade do art. 730 do Código Civil. **Processo: ED-AIRR - 265800-62.2008.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CARLOS ROBERTO COSTA DO ROSÁRIO, Advogado: Dr. Wagner Martins Moreira, Embargado(a): AEROSOFT TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Andréa Coutinho Pereira, Embargado(a): NCR BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Nádia Intakli Giffoni, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para sanar a contradição apontada e, conferindo-lhes efeito modificativo, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento



relativo a este. **Processo: ED-RR - 135800-62.2009.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DAMARIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Embargado(a): ESTEVE IRMAOS S/A, Advogada: Dra. Ana Raquel Guerreiro Mesquita, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 143300-18.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Simone Massilon Bezerra, Embargado(a): ROSALINA APARECIDA QUEIROZ FERRAZ, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 152800-79.2009.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Adriana Roberta Nascimento Cruz, Procuradora: Dra. Anete Brito de Figueirêdo, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marco Antônio do Nascimento Gurgel, Embargado(a): CARLOS GERALDO GAMA DO AMARAL CARNEIRO FILHO, Advogado: Dr. Romero Tavares Souto Maior, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 157800-35.2009.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARIA DE FATIMA MESQUITA PAIVA FURTADO, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Cavalcante Neto, Advogada: Dra. Marjorie Diniz Nogueira, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. Raimundo Feitosa Carvalho Gomes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 231000-91.2009.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO J. SAFRA S.A, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Embargado(a): TACITO CLARET TOCCI JÚNIOR, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 263400-84.2009.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: CREDIAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Embargante: BANCO PECÚNIA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Embargado(a): SOCIALCRED - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE CRÉDITO E COBRANÇA, Embargado(a): ROBSON PIRES SANTANA, Advogado: Dr. Eliana São Leandro Nóbrega, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 265500-51.2009.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: RENATA GELLIS MORAIS, Advogado: Dr. Garcia Neves de Moraes Forjaz Neto, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): WELLS FARGO BANK NATIONAL ASSOCIATION, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Embargado(a): WACHOVIA SECURITIES SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES DO BRASIL LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Thais Galo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 271500-18.2009.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EDITORA JB S.A., Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Embargado(a): BRANCA LACERDA NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Nunes Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 937-74.2010.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: RUI MASASHI OTAKA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e



acolher os embargos de declaração do reclamante e da Fundação Cesp, para sanar erro material, na forma da fundamentação. Por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração da Eletropaulo, para sanar omissão, sem efeito modificativo, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-RR - 1130-28.2010.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ENGEWAL VÁLVULAS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Alvaro Lima Sardinha, Embargado(a): JADINILSON GOMES, Advogado: Dr. José Ortiz, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1428-30.2010.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DANIEL TAVARES ADRIANO, Advogado: Dr. Messias Tadeu de Oliveira Bento Falleiros, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Diego Brito Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1462-35.2010.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: REFINARIA DE PETRÓLEO RIOGRANDENSE S.A., Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Embargado(a): ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Antônio Paulo Cunha e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1987-11.2010.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Keeity Braga Collodel, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Embargado(a): JOSÉ ABEL DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Márcio Keine, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 2807-96.2010.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ROSALVO BATALHA DA SILVA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Pereira Pires, Embargado(a): CENTER LÍDER ARICANDUVA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 153-37.2011.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ABDON JOSÉ CARDOSO FILHO, Advogado: Dr. Altair Alécio Dejavitte, Embargado(a): RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 312-83.2011.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Silvana Elaine Borsandi Nakatani, Embargado(a): GUILHERME HENRY HODGSON, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 487-91.2011.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EVANDRO LUIZ AGNOLETTO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Clarissa Cigana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 790-42.2011.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ABREU MANUTENCAO OPERACAO INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. Sérgio Cavalcanti de Souza, Embargado(a): NILTON DO NASCIMENTO DANTAS, Advogado: Dr. Antônio Cassemiro de Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração da Reclamada apenas para, sem efeito modificativo ao julgado, prestar-lhes esclarecimentos no tocante à inexistência de renúncia à estabilidade e aos termos estabelecidos na Súmula 396, I, do TST. **Processo: ED-AIRR - 829-78.2011.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MARIA CRISTINA DE PAULA BERG, Advogado: Dr. Antônio Júlio Dias Júnior, Embargado(a):



HOPE RECURSOS HUMANOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Gonçalves Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 997-63.2011.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Embargado(a): EDISON HEBER COSTA MENDES, Advogado: Dr. Mário Celso Izzo, Embargado(a): SELT ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1121-17.2011.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: RAULINDO MAIA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Leonardo Freitas da Cruz, Embargado(a): DOIS M INDUSTRIA DE PREMOLDADOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Melo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, para sanar omissão, sem concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 1141-57.2011.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: OPTOTAL HOYA LTDA, Advogado: Dr. José Scalfone Neto, Embargado(a): CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA MORAIS MARTINI, Advogado: Dr. Marcelo Renato Pagotto Euzébio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1350-43.2011.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): EMPRESA NACIONAL DE SEGURANCA LTDA, Advogada: Dra. Ana Maria Gonçalves Pacheco e Oliveira, Embargado(a): WILLIANS RODRIGO MIONI, Advogado: Dr. Ricardo Somera, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1386-69.2011.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogado: Dr. André Luiz Vieira de Melo, Advogado: Dr. Jozafá Dantas do Nascimento, Embargado(a): THIAGO HENRIQUE ALVES, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1397-98.2011.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, Advogado: Dr. André Luiz Vieira de Melo, Advogado: Dr. Jozafá Dantas do Nascimento, Embargado(a): WILLIANS DA SILVA CHAGAS, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1424-78.2011.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF, Advogado: Dr. Cláudio Bezerra Tavares, Advogado: Dr. André Luiz Vieira de Melo, Embargado(a): MICHELLE DE FATIMA PEREIRA ARMOND, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1489-96.2011.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: NILO SÉRGIO REINEHR, Advogado: Dr. Guilherme Mignone Gordo, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Thatiana Freitas Tonzar, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1593-68.2011.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PAULO CÉSAR DE SOUZA, Advogado: Dr. Lúcio Luiz Cazarotti, Embargado(a): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão:



por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1634-49.2011.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Embargado(a): JOAO CARLOS POZITEL, Advogado: Dr. Reginaldo de Camargo Barros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1893-75.2011.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Embargado(a): JOÃO SOARES DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1899-34.2011.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF, Advogado: Dr. André Luiz Vieira de Melo, Advogado: Dr. Felipe Augusto Lopes Ruela, Embargado(a): RONALDO AMORIM DE SOUSA, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1900-19.2011.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, Advogado: Dr. André Luiz Vieira de Melo, Advogado: Dr. Luís Maurício Lindoso, Embargado(a): ALEXSANDRO DE MELO LIMA, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1963-10.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Celso Henrique Sant'Anna, Embargado(a): RODRIGO BARBOSA DE LIMA, Advogado: Dr. Guilherme Henrique Neves Krupensky, Embargado(a): MODERN SERVICE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-RR - 192900-08.2011.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): EUCLIDES BEZERRA NETO, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Dr. Francisco Fernandes Borges Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 8-31.2012.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Iberlúcio Severino da Silva, Embargado(a): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Embargado(a): ANDRÉ LUIZ ANTUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Daniela Siqueira Valadares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 90-89.2012.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): NATÁLIA MARIA DA SILVA VIANA, Advogado: Dr. Wilson Jacob Abdala, Embargado(a): SEEBLA SERVICOS DE ENGENHARIA EMILIO BAUMGART LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 109-75.2012.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, Advogado: Dr. André Luiz Vieira de Melo, Advogado: Dr. Jozafá Dantas do Nascimento, Embargado(a): ALEX GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 130-57.2012.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator:



Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogado: Dr. André Luiz Vieira de Melo, Advogado: Dr. Luís Maurício Lindoso, Embargado(a): MAURO SÉRGIO BARBOSA XAVIER, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 131-42.2012.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogado: Dr. André Luiz Vieira de Melo, Advogado: Dr. Severino de Sousa Oliveira, Embargado(a): LUCIANO MAGNO LIMA ROCHA, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 361-67.2012.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): MARIA DE LURDES JULIANO DE AQUINO, Advogado: Dr. Pedro Carneiro Dabus, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 363-75.2012.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: OSVALDO SCHLUSAZ, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Embargado(a): URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S/A, Advogado: Dr. Paulo César da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por irregularidade de representação. **Processo: ED-AIRR - 466-88.2012.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: CRBS S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Embargado(a): BINOTTO S/A LOGISTICA TRANSPORTE E DISTRIBUICAO, Advogado: Dr. Douglas Bernardes Wayss, Embargado(a): ORLANDO BARROS CABRAL JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcelo Alberto Rua Afonso, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 610-97.2012.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: MULTISA COOPERATIVA DE TRABALHO EM SAUDE, Advogado: Dr. Leandro de Arantes Basso, Embargado(a): MARLI RAMOS DOS REIS, Advogada: Dra. Fiva Karpuk, Embargado(a): COOPSAUDE - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAUDE, Advogado: Dr. Antônio Narvaes Leiva, Embargado(a): PRONEP SAO PAULO - SERVICOS ESPECIALIZADOS DOMICILIARES E HOSPITALARES LTDA, Advogado: Dr. George Costa de Almeida, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos Embargos de Declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, nos termos da Súmula n.º 278 do TST, corrigir o equívoco apontado e prosseguir na apreciação do Apelo; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 613-28.2012.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Agilberto Seródio, Advogado: Dr. Marcelo Machado, Embargado(a): TRINDADE E ANDRADE LTDA. - ME, Advogada: Dra. Angelina Maria Cristina Salvati Fico, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 703-38.2012.5.23.0003 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Fernanda Ferreira, Embargado(a): MICHELE ALMEIDA LIECHOKI LIMA, Advogado: Dr. Cássio Felipe Miotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1036-93.2012.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Embargante: SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Procurador: Dr. Márcia Antunes, Embargado(a): CELIO VICTOR DE SOUZA, Advogado: Dr. Odair Leal Serotini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1358-10.2012.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): RAIMUNDO HELDSON PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Adilson Betcel Vasconcelos, Embargado(a): PORTICO ENGENHARIA LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1415-57.2012.5.05.0026 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): EDSON LYRA GURGEL DO AMARAL, Advogado: Dr. Jorge Francisco Medauar Filho, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Advogado: Dr. Iane Naira Santos dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1445-69.2012.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PAULO ROBERTO SANTANA SANTOS, Advogada: Dra. Maria Lígia Pereira Silva, Embargado(a): CONSTRUTORA GIGA LTDA - EPP, Advogada: Dra. Daniela do Carmo Bordignon, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SINO-BRASILEIRO-AHSB, Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1623-24.2012.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GELSON ROCHA, Advogada: Dra. Amanda Menezes de Andrade Ribeiro, Advogado: Dr. Diego Felipe Bochnie Silva, Advogado: Dr. Carlos Henrique Fernandes e Silva, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Embargado(a): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Paula Jarina Silva Bessa, Embargado(a): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL ELOS, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1900-50.2012.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINERIOS E DERIVADOS DE PETROLEO NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINTRAMICO-MG, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Advogado: Dr. Raimundo César Britto Aragão, Advogada: Dra. Geralda Aparecida Abreu, Embargado(a): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para sanar omissão, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 2263-33.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Embargado(a): FRANCISCA IRACI DO NASCIMENTO LEAL, Advogado: Dr. Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 2265-03.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Embargado(a): LUCIENE FERREIRA DE BARROS, Advogado: Dr. Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 2972-08.2012.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ZANOTTI S.A., Advogado: Dr. Roberto Rafaeli da Cruz, Embargado(a): CAMILA CAROLINE MOTA, Advogado: Dr. Anderson Guida Brillhante, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para, sem efeito modificativo ao julgado, prestar esclarecimentos no tocante à aplicação do entendimento atual da Súmula 244/III/TST sobre situação fática anterior à sua publicação. **Processo: ED-ARR - 4039-84.2012.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Embargado(a): BANCO SANTANDER



(BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Hawana Margia de Moraes, Embargado(a): ANGELA CRISTINA AZEVEDO, Advogada: Dra. Denise Macedo Contell Pacini, Embargado(a): A7 VIRTUAL BRASIL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Rubens Antônio Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 155200-42.2012.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Embargado(a): ALEX SEVERO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cláudia Carla Antonacci Stein, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 76-87.2013.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Embargado(a): LAUDEMIR STACHESKI, Advogado: Dr. Celso Ferreira de Melo, Embargado(a): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para sanar erro material apontado, sem, contudo, imprimir efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 1022-06.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): RAIMUNDO MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Caio Andrade Alcântara, Embargado(a): STRATAGEO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 6000-37.2013.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Embargado(a): MARIA JOANA DARC DA SILVA, Advogado: Dr. Jonathan Figueiredo Macedo de Lima, Embargado(a): JMT LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Conceição Bruna Fonseca Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 50500-46.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): FRANCÍLIO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Embargado(a): MAFRAM MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Weverson Paula de Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 75200-49.2013.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Dyego Freire Furtado de Mendonça, Advogado: Dr. Víctor Hackradt Dias, Embargado(a): GISELLI PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 116400-27.2013.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogada: Dra. Adriana Abraão Lariu, Embargado(a): FRANCINETE DA SILVA MEDEIROS, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 128200-46.2013.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Janiel Hercílio da Silva, Advogado: Dr. Víctor Hackradt Dias, Embargado(a): GRACIELY VALESKA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco José Araújo Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 244600-59.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

102

Embargado(a): MARIA SILVANIR DE LIMA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e quarenta e nove minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO
Secretária da Turma